



PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025

Protocolo 2541/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.



355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 2541 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

05 de março de 2025.

anderleia diana cardoso das neves
Protocolista

500.05e rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 05/03/2025 01:46:59

355 - Prefeitura Municipal de Piên

PROTOCOLO

Equipiano

Processo: 2541 / 2025

Requerente: Centro de Referência de Assistência Social (Cras)**Contato:** Centro de Referência de Assistência Social (Cras) - Tel: 4136321137 -
cras.assistenciasocial@pien.pr.gov.br**Assunto:** Protocolo Geral**Descrição:** Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

05 de março de 2025.

Centro de Referência de Assistência Social
Requerente

500.05e rptProcessoProtocolo

anderleia diana cardoso das neves 05/03/2025 01:46:59



Órgão requisitante:	Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil
Nº requerimento:	08/2025
Data:	05/03/2024

Descrição do objeto a ser comprado/contratado (Especificações técnicas - quantidades, tamanhos, cores, metragem, peso, capacidade, modelo, demais características):

Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018, Decreto Municipal 127/2023 e Decreto Municipal 197/2022, conforme especificações e quantidades estimadas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	CESTA BÁSICA TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.	UN	650
02	CESTA BÁSICA TAMANHO M 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 06 sabonetes em barra com 90 gramas;	UN	350



	01 creme dental com flúor 90 gramas; 06 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.			
03	CESTA BÁSICA TAMANHO G 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 02 pacotes de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 02 pacotes com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 03 barras de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 02 detergentes líquido neutro com 500 ml; 07 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 07 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.	UN	80	

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Outrossim, cumpre ressaltar que os incisos I e II do artigo 15, da Lei Federal nº 8.742/1993, estabelecem como competência dos municípios custear e efetuar o pagamento dos benefícios eventuais, logo, a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, visando a prestação de Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária, através da concessão de bens de consumo, conforme prevê o Art. 38, da Lei Municipal 1.337/2018 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Cabe destacar que a oferta do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária é destinada à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.



Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:

Dotação Orçamentária:

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES;
10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.

Recursos (X) Próprios () Federais (X) Estaduais

Caso os recursos sejam oriundos de repasses Federais ou Estaduais descrever quais e anexar a esta requisição os documentos pertinentes ao repasse.

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	Horários:	Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:
Rua Campo Grande, nº 36 – Avenca Prédio do CRAS de Piên	8h00 às 12h00 13h00 às 17h00	05 (cinco) dias úteis após a emissão da Nota de Empenho

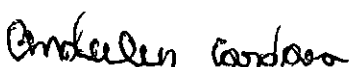
Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:

Letícia Inez Schroth Gabardo

Há licitação em curso para o objeto pretendido? () Sim (X) Não
Em caso afirmativo informar:

- a) Nº do processo licitatório _____
b) Nº do contrato/ata de registro de preços vigente _____
c) Data de vencimento do contrato/ata de registro de preços _____

OBS: A informação acima pode ser verificada no Cronograma de Renovação de Licitações disponibilizado pelo Depto. de Licitações e Compras.


Anderleia Diana Cardoso das Neves
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO


Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Protocolo Depto. Licitações e Compras:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, visando a concessão de Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária, através de bens de consumo, conforme prevê o Art. 38, da Lei Municipal 1.337/2018 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Cabe destacar que a oferta do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária é destinada à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Ademais, o fornecimento de cestas básicas, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, bem como, a garantia de direito à alimentação dos usuários.

2 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para estimativa das quantidades a serem contratadas, foram consideradas as aquisições realizadas em anos anteriores, bem como, a atual necessidade, diante dos atendimentos realizados pela equipe de referência do CRAS de Piên, através das profissionais de nível superior.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES				
ITEM	OBJETO	QUANTIDADES ADQUIRIDAS ANTERIORMENTE		ESTIMATIVA PARA 2025
		2023	2024	
1	CESTA BÁSICA TAMANHO P	650	650	650
2	CESTA BÁSICA TAMANHO M	220	350	350
3	CESTA BÁSICA TAMANHO G	150	110	80

3 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de R\$ 300.117,20 (trezentos mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), considerando a média simples das cotações realizadas, como mostra o mapa de cotação das cestas básicas.

MAPA DE COTAÇÃO DAS CESTAS BÁSICAS			
ITEM	1	2	3
	CESTA BÁSICA TAMANHO P	CESTA BÁSICA TAMANHO M	CESTA BÁSICA TAMANHO G
UNIDADE	UN	UN	UN
QUANTIDADE	650	350	80
MINIMERCADO JVRT CNPJ: 10.445.239/0001-29	R\$ 213,74	R\$ 289,82	R\$ 326,15
MG RUDINICK LTDA CNPJ: 04.345.060/0001-05	R\$ 239,22	R\$ 317,32	R\$ 354,62
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	R\$ 305,00	R\$ 320,00	R\$ 359,00
MÉDIA DOS PREÇOS	R\$ 252,65	R\$ 309,05	R\$ 346,59
VALOR TOTAL POR ITEM	R\$ 164.222,50	R\$ 108.167,50	R\$ 27.727,20
VALOR TOTAL	R\$ 300.117,20		

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o fornecimento dos itens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como, apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratada deve cumprir as seguintes obrigações:

4.2.1. efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições;

4.2.2. responsabilizar-se pelos danos ao objeto, decorrentes de transporte ou de qualquer outra natureza;

4.2.3. Entregar o objeto conforme as especificações de tamanho e embalagens.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre as possibilidades para atendimento da necessidade da secretaria, foram consideradas as seguinte:

Opção 1: Aquisição em separado de todos os itens que compõem as cestas básicas, porém, esta alternativa se mostrou inviável devido ao fato de que fornecedores diferentes podem vencer o certame, logo, haverá um problema relacionado à logística

de entrega, as mesmas podem acontecer em datas distintas, pois não há garantia de que o fornecimento aconteça no prazo pré-estabelecido, ainda, a aquisição de itens em separado implica na disponibilidade de espaço para correto armazenamento e manuseio dos itens, o qual não dispomos, também seria necessário realizar a montagem das cestas, que incluem aquisição de materiais para embalagem e identificação, necessitaríamos de pessoal para realização da montagem, implicando na execução de outras demandas já realizadas, ou seja, estes fatos podem atrasar e influenciar diretamente a concessão e garantia de alimentação aos usuários do SUAS;

Opção 2: Aquisição de kit de alimentos (cesta básica) pronto, com todos os itens relacionados, esta alternativa se mostrou viável, pois atende de maneira satisfatória a necessidade da secretaria, vez que há um fornecedor único para cada kit, assim sendo, ao acontecer a entrega, a concessão já pode ser realizada, independente de espaço e tempo para manuseio, não há necessidade de aquisição de outros materiais e não precisamos disponibilizar pessoal para montagem.

Considerando a aquisição de kits prontos, conforme as especificações de itens estabelecidos pela legislação municipal, foram realizadas cotações nas empresas locais para determinar o custo médio da contratação. Ressalto que não foi possível fazer um comparativo de preços das cestas básicas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, devido as cestas básicas oferecidas pelo município possuírem uma composição de itens distinta das demais.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de cestas básicas de alimentos que atenderá aos usuários do SUAS, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.337/2018 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023, para garantia do direito à alimentação.

A contratação de empresa para fornecer as cestas básicas (kit pronto), se mostra mais vantajosa, visando a economicidade em valores, visto que as empresas vão disputar o melhor preço de forma justa e igualitária, não teremos problemas relacionados à logística de entrega, aquisição de outros materiais e disponibilidade de espaço para manuseio e pessoal para montagem.

Diante do estudo realizado, o objeto a ser contratado apresenta características de composição que podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

7 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Nesta solução, o parcelamento não se demonstra técnica economicamente vantajoso para a Administração, devido a natureza da despesa a ser executada.

8 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADO PRETENDIDOS

A contratação tem por finalidade o cumprimento das funções institucionais da Secretaria

Municipal de Assistência Social e Defesa Civil, e prover os meios que possibilitem a execução de suas metas, enquanto serviço público, buscando sempre a melhoria dos serviços prestados por este órgão.

A aquisição destas cestas básicas irá garantir o direito à alimentação dos usuários do SUAS, que eventualmente podem estar em situação de vulnerabilidade, através da concessão de benefício eventual, neste caso, distribuição de cestas básicas, conforme prevê a legislação.

9 - PROVIDÊNCIAS PRELIMINARES

Não há necessidade de providências preliminares para início da execução do objeto.

10- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

11 - IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário somente que o licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores de sua atividade.

12 - PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Há previsão da contratação no plano anual de contratações.

13 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando que os requisitos da contratação foram objetivamente definidos e a solução encontrada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade, resta demonstrada a viabilidade da contratação na forma identificada neste instrumento.

Piên, 05 de março de 2025



RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Anderleia Diana Cardoso das Neves

Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039



SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Frago

Decreto nº 05/2021



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA **SÚMARIO**

- 1. Objeto**
- 2. Especificações**
- 3. Estimativa do Valor da Contratação**
- 4. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor**
- 5. Justificativa**
- 6. Fonte Orçamentária**
- 7. Exigências de Habilitação**
- 8. Local e Prazo de Entrega e Forma de Fornecimento**
- 9. Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto**
- 10. Modelo de Gestão do Contrato**
- 11. Obrigações da contratada**
- 12. Obrigações da Contratante**
- 13. Legislação Aplicada**
- 14. Vigência do Contrato**
- 15. Fontes de Pesquisa**



1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL
01	CESTA BÁSICA TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.	UN	650	R\$ 252,65	R\$ 164.222,50
02	CESTA BÁSICA TAMANHO M 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	UN	350	R\$ 309,05	R\$ 108.167,50



	01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 06 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 06 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.				
03	CESTA BÁSICA TAMANHO G 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 02 pacotes de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 02 pacotes com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 03 barras de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 02 detergentes líquido neutro com 500 ml; 07 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 07 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.	UN	80	R\$ 346,59	R\$ 27,727,20

2.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.



3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.117,20 (trezentos mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), conforme custos apostos na tabela acima.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.



Outrossim, cumpre ressaltar que os incisos I e II do artigo 15, da Lei Federal nº 8.742/1993, estabelecem como competência dos municípios custear e efetuar o pagamento dos benefícios eventuais, logo, a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, visando a prestação de Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária, através da concessão de bens de consumo, conforme prevê o Art. 38, da Lei Municipal 1.337/2018 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Cabe destacar que a oferta do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária é destinada à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Desta forma, acreditamos restar evidente o interesse público em realizar tal aquisição.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES;

10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação dos interessados em participar da presente licitação ocorrerá nos exatos termos do seu edital.

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. LOCAL: CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR.



8.2. PRAZO: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

OBS: A URGÊNCIA DA SECRETARIA NA AQUISIÇÃO NÃO PODE AFETAR O PRAZO.

8.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a data de entrega do empenho.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas





pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Entregar os produtos constantes nas cestas de acordo com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência pertinentes à proposta, os produtos devem ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

11.1.3. Entregar os produtos de higiene em embalagem resistente, separada dos gêneros alimentícios;

11.1.4. Identificar o tamanho das cestas externamente, bem como, dos produtos de higiene, conforme tamanho solicitado, separados em P, M e G;

11.1.5. Separar e entregar os gêneros alimentícios da cesta tamanho G em duas embalagens, por conta da quantidade e peso dos produtos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);



11.1.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.12.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**PIÊN**
PREFEITURASECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O presente termo de referência se submete integralmente a Lei nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretária solicitante.

15.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

15.3. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

15.4. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº: 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos, bem como, o número da Nota de Empenho.

15.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme Lei Federal 14.333/2021).

16. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

17. FONTES DE PESQUISA

17.1. MINIMERCADO JVRT - CNPJ: 10.445.239/0001-29



PIÊN
PREFEITURA

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO
E FINANÇAS

MG RUDINICK LTDA - CNPJ: 04.345.060/0001-05
PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - CNPJ: 07.634.816/0001-16

Piên, 05 de março de 2025.

Anderleia Diana Cardoso das Neves
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
Auxiliar Administrativo – Matrícula 4766039

Letícia Inez Schroth Gabardo
FISCAL DE CONTRATO
ASSESSORA DE ÁREA III - Matrícula 4765780

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Decreto Municipal nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Piên, 24 de fevereiro de 2025

Empresa: Minimercado JVRT	CNPJ: 10.445.239/0001-29
E-mail: Elitaborda@hotmail.com	Endereço: Rua Belo Horizonte, AvencaI - Piên / PR
Fone: 41 3632-2339	Responsável: Elis taborda

CESTA BÁSICA TAMANHO P					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3 pacote de açúcar refinado de 1 kg;	Alto Alegre	650	R\$ 213,74	R\$ 138.931,00
	3 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 1 kg;	Urbano			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	Orquidea			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	Orquidea			
	1 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	Veneza			
	3 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 1 kg;	Orquidea			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	Rei da Panela			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	Sinhá			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	Aurora			
	1 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	Orquidea			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	Apolo			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	Coamo			
	1 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	Caboclo			
	1 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	YPÊ			
	1 detergente líquido neutro com 500 ml;	Minuano			
	3 sabonetes em barra com 90 gramas;	Motivus			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	Sorriso			
	3 escovas dental adulto macia;	Dentex			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	Darling			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	Tixan			

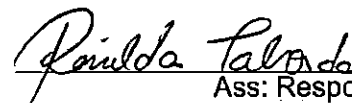
CESTA BÁSICA TAMANHO M					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1 pacote de açúcar refinado de 5 kg;	Alto Alegre	350	R\$ 289,82	R\$ 101.437,00
	1 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;	Peruchi			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	Orquidea			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	Orquidea			
	1 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	Veneza			
	1 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;	Orquidea			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	Rei da Panela			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	Sinhá			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	Aurora			
	1 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	Orquidea			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	Apolo			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	Coamo			
	2 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	Caboclo			
	1 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	YPÊ			
	1 detergente líquido neutro com 500 ml;	Minuano			
	6 sabonetes em barra com 90 gramas;	Motivus			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	Sorriso			
	1 escovas dental adulto macia;	Dentex			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	Darling			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	Tixan			

CESTA BÁSICA TAMANHO G					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 pacote de açúcar refinado de 5 kg;	Alto Alegre			
	1 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;	Peruchi			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	Orquidea			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	Orquidea			
	2 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	Veneza			
	1 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;	Orquidea			

3	3 pacotes de 01 kg feijão;	Rei da Panela	80	R\$ 326,15	R\$ 26.092,00
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	Sinhá			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	Aurora			
	2 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	Orquidea			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	Apolo			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	Coamo			
	2 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	Caboclo			
	3 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	YPÊ			
	2 detergente líquido neutro com 500 ml;	Minuano			
	7 sabonetes em barra com 90 gramas;	Motivus			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	Sorriso			
	7 escovas dental adulto macia;	Dentex			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	Darling			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	Tixan			

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

Mini Mercado JVRT Ltda
 CNPJ 10.445.239/0001-29
 Piên - PR

 Ass: Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Piên, 24 de fevereiro de 2025

Empresa:MG RUDNICK LTDA Fantasia SUPERMERCADO E LOJA RUDNICK	CNPJ: 04.345.060/0001-05
E-mail: rdk.grupo@gmail.com	Endereço: Rua Amazonas, 267 centro Piên - PR
Fone: 41 3632-2106 / 9 9611 3380	Responsável: Mario Gabriel Rudnick

CESTA BÁSICA TAMANHO P					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3 pacote de açúcar refinado de 1 kg;	Alto Alegre	650	R\$ 239,22	R\$ 155.493,00
	3 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 1 kg;	Urbano			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	Orquidea			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	Orquidea			
	1 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	Veneza			
	3 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 1 kg;	Orquidea			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	Rei da Panela			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	Sinhá			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	Aurora			
	1 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	Orquidea			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	Apolo			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	Coamo			
	1 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	Caboclo			
	1 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	YPÊ			
	1 detergente líquido neutro com 500 ml;	Minuano			
	3 sabonetes em barra com 90 gramas;	Motivus			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	Sorriso			
	3 escovas dental adulto macia;	Dentex			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	Darling			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	Tixan			

CESTA BÁSICA TAMANHO M					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1 pacote de açúcar refinado de 5 kg;	Alto Alegre	350	317,32	R\$ 111.062,00
	1 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;	Peruchi			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	Orquidea			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	Orquidea			
	1 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	Veneza			
	1 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;	Orquidea			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	Rei da Panela			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	Sinhá			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	Aurora			
	1 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	Orquidea			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	Apolo			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	Coamo			
	2 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	Caboclo			
	1 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	YPÊ			
	1 detergente líquido neutro com 500 ml;	Minuano			
	6 sabonetes em barra com 90 gramas;	Motivus			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	Sorriso			
	1 escovas dental adulto macia;	Dentex			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	Darling			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	Tixan			

CESTA BÁSICA TAMANHO G					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1 pacote de açúcar refinado de 5 kg;	Alto Alegre			
	1 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;	Peruchi			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	Orquidea			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	Orquidea			
	2 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	Veneza			
	1 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;	Orquidea			

3	3 pacotes de 01 kg feijão;	Rei da Panela	80	354,62	R\$28.369,60
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	Sinhá			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	Aurora			
	2 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	Orquidea			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	Apolo			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	Coamo			
	2 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	Caboclo			
	3 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	YPÊ			
	2 detergente líquido neutro com 500 ml;	Minuano			
	7 sabonetes em barra com 90 gramas;	Motivus			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	Sorriso			
	7 escovas dental adulto macia;	Dentex			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	Darling			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	Tixan			

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias


 Ass. Responsável
SUP. RUDNICK LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

São Bento do Sul, 03 de março de 2025

Empresa: Papelaria São Bento Ltda

CNPJ: 07.634.816/0001-16

E-mail: contato@papelariasao Bento.com.br	Endereço: Rua Estrada Cruzeiro, 386 Bairro: Cruzeiro Cep: 89266-370
Fone: (47)3635-2858	Responsável: Charles Gilson Ritzmann

CESTA BÁSICA TAMANHO P					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	3 pacote de açúcar refinado de 1 kg;	CERTANO	650	305,00	198250
	3 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 1 kg;	TIO LORO			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	PICININI			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	PICININI			
	1 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	AGRICAL			
	3 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 1 kg;	CLARISSIMA			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	REI DA PANELA			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	AGRICAL			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	MIMO			
	1 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	ROSANE			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	MARFIM			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	COAMO			
	1 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	ODEBRECH			
	1 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	ZAVASKI			
	1 detergente líquido neutro com 500 ml;	ZAVASKI			
	3 sabonetes em barra com 90 gramas;	IPÊ			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	DENTIL			
	3 escovas dental adulto macia;	CONDOR			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	SEDA			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	TOP LIMP			

CESTA BÁSICA TAMANHO M					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	1 pacote de açúcar refinado de 5 kg;	CERTANO	350	320,00	112000
	1 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;	TIO LORO			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	PICININI			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	PICININI			
	1 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	AGRICAL			
	1 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;	CLARISSIMA			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	REI DA PANELA			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	AGRICAL			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	MIMO			
	1 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	ROSANE			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	MARFIM			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	COAMO			
	2 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	ODEBRECH			
	1 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	ZAVASKI			
	1 detergente líquido neutro com 500 ml;	ZAVASKI			
	6 sabonetes em barra com 90 gramas;	IPÊ			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	DENTIL			
	1 escovas dental adulto macia;	CONDOR			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	SEDA			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	TOP LIMP			

CESTA BÁSICA TAMANHO G					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1 pacote de açúcar refinado de 5 kg;	CERTANO	80	359,00	28720
	1 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;	TIO LORO			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;	PICININI			
	1 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;	PICININI			
	2 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;	AGRICAL			
	1 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;	CLARISSIMA			
	3 pacotes de 01 kg feijão;	REI DA PANELA			
	1 pacote com 01 kg de fubá amarelo;	AGRICAL			
	1 pacote com 400 gramas de leite em pó;	MIMO			
	2 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;	ROSANE			
	1 pacote com 01 kg de sal refinado;	MARFIM			
	2 latas de 900 ml de óleo de soja;	COAMO			
	2 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;	ODEBRECH			
	3 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;	ZAVASKI			
	2 detergente líquido neutro com 500 ml;	ZAVASKI			
	7 sabonetes em barra com 90 gramas;	IPÊ			
	1 creme dental com flúor 90 gramas;	DENTIL			
	7 escovas dental adulto macia;	CONDOR			
	1 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;	SEDA			
	1 sabão em pó neutro 1 kg.	TOP LIMP			

OBS: A cotação deverá conter o carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo orçamento.

Validade do orçamento: 60 dias

CHARLES GILSON

RITZMANN:604033149

68

Assinado de forma digital por
CHARLES GILSON
RITZMANN:60403314968
Dados: 2025.03.03 15:05:50 -03'00'

Ass: Responsável



Departamento de Licitações e Compras

PROTOCOLO Nº 2541/2025
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

- 1) **OBJETIVO:** REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.
- 2) **MODALIDADE:** Pregão eletrônico.
- 3) **VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 300.117,20 (trezentos mil cento e dezessete reais e vinte centavos)
- 4) **FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal.

5) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme LOA 2025

Secretaria	Dotação
Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil	10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES; 10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.

6) **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

- () Há disponibilidade.
- () Não há disponibilidade.
- (X) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
- () Necessita suplementação.


José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

20 / 03 / 25

7) **RECURSOS FINANCEIROS:**

- () Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade.
- () Não há previsão recursos financeiros.

8) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispõe os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

- (X) Quando se tratar de Registro de Preços o Saldo Orçamentário deverá ser consultado no momento da emissão do contrato/Empenho.
- () Necessita suplementação.


Silvana Teixeira Jung
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Decreto 229/2023

20 / 3 / 25



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025
PROCESSO Nº 2541/2025
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS / SRP

1.1. O Município de Piên, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, Piên, Paraná, CEP: 83.860-000, por intermédio do Setor de Licitação e Compras, torna público que realizar-se-á licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, através da plataforma eletrônica "www.bll.org.br", objetivando o **Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023**, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

1.2. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar 123/2006 observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

1.3. REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

1.4. O PREGÃO será realizado conforme datas abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até às 09:29 do dia 10 de abril de 2025.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 09:30 horas do dia 10 de abril de 2025.**

1.5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: www.bll.org.br "Acesso Identificado no *link* - licitações".

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.7. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no portal de licitações, sistema portal de licitações bolsa de licitações e leilões do Brasil - BLL, de acordo com a Licença de Uso de Software celebrado com o Município de Piên.

1.8. A proponente licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.4** deste Edital.

1.9. O edital completo poderá ser obtido no endereço eletrônico <https://www.pien.pr.gov.br/licitacoes> e www.bll.org.br.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

1.10. O PREGÃO será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, designados pelo Decreto nº 047/2025.

2. OBJETO DO PREGÃO:

2.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023, conforme itens descritos no ANEXO I Termo de Referência desse edital.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO ELETRÔNICO é do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas provenientes da presente contratação serão pagas através da dotação abaixo:

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES; 10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.
--	---

5. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

5.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Piên, denominado pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

6.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa previsto no item **1.4**.

7. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. 7.1. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

7.1.2. Os itens **01 e 02** estão abertos para ampla concorrência;

7.1.3. O item **03** é exclusivo para ME/EPP;



7.1.4. Os itens **04 e 05** são exclusivos para ME/EPP, Cotas dos itens 01 e 02 respectivamente.

7.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

7.2.1. Conforme o inciso I do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **microempresa**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

7.2.2. Conforme o inciso II do § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 considera-se **empresa de pequeno porte**, aquela que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. O Microempreendedor Individual (MEI) é equiparado à microempresa, possui natureza jurídica de empresário individual e é optante pelo Simples Nacional, considera-se MEI aquele que aufera receita bruta anual de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.4. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

7.5. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente, na licitação:

- a)** de servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên ou de pessoas jurídicas cujos sócios sejam servidores ou dirigentes de órgão do Município de Piên;
- b)** de empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c)** de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d)** de empresas com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ou de fato, exceto para propostas para itens ou lotes distintos;
- e)** de empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado (quando for o caso);
- f)** também estão abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e ainda,



aqueles declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, a ser verificado no momento do credenciamento dos interessados;

g) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; Art. 14 inciso IV da lei 14.133/2021.

7.6. Para fins de verificação de atendimento à alínea "f" do item 7.5, após o credenciamento dos interessados será realizada consulta:

- a)** Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência;
- c)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ;
- d)** Detalhamento da Penalidade - Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- e)** Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal.

7.6.1. A verificação do item 7.6 alíneas "a" a "e" será realizada após o licitante ser declarado vencedor, momento que será possível a identificação do mesmo.

7.7. No caso de constar Certidão Positiva em relação aos débitos e se tratando o licitante de Micro ou Pequena Empresa, enquadradas no disposto no **item 7.2**. Sagrando-se vencedor do certame, está fará jus ao prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar a Certidão Negativa de Débitos ou a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em atendimento ao disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, podendo ser prorrogado por igual período mediante autorização do agente de contratação e equipe.

7.8. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.8.1. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a)** Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.
- b)** Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões.



c) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.8.2. As MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL deverão declarar no campo INFORMAÇÕES ADICIONAIS, na oportunidade de credenciamento, a sua condição de ME ou EPP, para que possam ter o direito de participar, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8.2 CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

8.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **7.8.1. "a", com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por



meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

8.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o andamento do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

8.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

8.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de desconexão do seu representante.



8.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até as **09:29 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.3. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

10.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário;

Valor total;



10.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

10.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.4. Nos termos do Convênio ICMS nº 26/2003- CONFAZ, quando se tratar de operação interna, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

10.5. Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional deverão apresentar a proposta de preços com a carga tributária completa.

10.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

10.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.9. A proposta deverá ser anexada na plataforma da BLL sempre antes da sessão, não podendo ser anexada após o certame.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, será aberta por comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas passando o pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

11.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de plano, aqueles que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

40

11.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4. Também será desclassificada a proposta que não conste a marca dos produtos, se este for o caso.

11.5. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

12. DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

12.1. A partir das **09:30 horas do dia do pregão**, horário de Brasília/DF, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sítio eletrônico www.bll.org.br, por comando do pregoeiro.

12.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.5. O licitante somente poderá oferecer **lance inferior** ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (dez centavo)**.



12.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

12.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

12.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.16. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será **suspensa automaticamente** e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.bll.org.br.

12.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempates



previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

12.18.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.18, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.19. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12.22. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o processo, poderão registrar questionamentos ao pregoeiro via Sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa" / "Chat de Mensagens" / "Enviar Mensagens", para cada lote disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no Sistema.

12.23. O pregoeiro/equipe de apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registradas no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do pregoeiro.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final **superior** ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



13.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.6. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

13.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

13.7.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

44

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro efetuará consulta aos cadastros descritos nos **subitens 7.6.** a fim de comprovar a regularidade de situação do autor da proposta.

14.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Após as consultas delineadas no item 14.1, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação exigidos abaixo que devem ser anexados antes da sessão, com tudo se não forem o pregoeiro pode convocar via chat concedendo um prazo, conforme determina o inciso II do artigo 63 da Lei 14.133.

- a) Em hipótese alguma será aceito documento emitido após o prazo concedido.**
- b) A proposta deve sempre ser anexada antes da sessão sob pena de desclassificação.**
- c) Os demais casos não previstos nesse edital serão resolvidos via sistema, no chat, pelo pregoeiro, sempre respeitando as leis vigentes.**

14.3.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (Caso esse documento já tenha sido entregue no credenciamento fica dispensada sua entrega novamente);
- b)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação), com prazo de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados retroativamente da data de abertura da licitação;
- c)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- d)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e)** Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de sua sede;

14.3.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Recuperação judicial e Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a (90) noventa dias da abertura do certame.
- b)** Licença Sanitária Federal ou Estadual ou Municipal;



14.3.4 Qualificação Técnica:

a) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando aptidão para características técnicas similares às do objeto, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deve ser preferencialmente assinado de forma digital, caso seja assinado manualmente o pregoeiro poderá solicitar o reconhecimento de firma se achar necessária a comprovação da autenticidade do documento.

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada.

14.3.5 Documentação Complementar

a) Declaração, nos moldes do **ANEXO III** deste edital, sob as penas da Lei, que:

b) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

c) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;

d) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

f) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

g) Declaração que cumpre os requisitos de habilitação conforme modelo ANEXO VII

h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (quando for o caso) conforme modelo do ANEXO VIII acompanhada de comprovante.

14.4. A participação nas condições previstas no item **14.3**, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

14.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.4.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 14.4.2**, implicará



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

14.5. Todas as certidões exigidas deverão ser expedidas pela sede do domicílio da licitante.

14.6. Havendo licitante que possua matriz e filiais, toda documentação deverá ser apresentada para empresa que estiver apresentando a proposta, ou seja, se a proposta for da matriz, toda documentação deverá referir-se à matriz e se for a filial, toda documentação deverá referir-se à filial.

14.7. Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou de quaisquer outros documentos em substituição daqueles exigidos no presente Edital e seus Anexos.

14.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

14.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

14.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

14.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a)** apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
- b)** apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), se houver, para contato;
- c)** especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação;
- d)** apresentar o prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de sua apresentação, sendo que a omissão do prazo de validade na proposta de preços da licitante importará



no cumprimento da validade mínima de 60 (sessenta) dias;

e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo, **com duas casas decimais (Ex.: R\$ 1,12)** e irrecorrível apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

f) incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, frete e entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, encargos sociais e comerciais etc.

g) No caso de Micro ou Pequena Empresa ou Microempreendedor Individual conter declaração expressa de que a proponente se enquadra no regime tributário de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP), desde que atenda aos preceitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

h) Indicar e-mail para envio da Nota de Empenho e demais informações pertinentes ao processo, além de conter declaração que se responsabiliza pela comunicação feita pelo e-mail indicado. (A ausência desta declaração não gera desclassificação da proposta).

15.2. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

15.3. Serão **desclassificadas** as propostas que:

a) Contenham **mais de três casas decimais;**

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente incompatíveis com o mercado, por decisão do pregoeiro;

c) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

d) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado.

16. DA GARANTIA:

16.1. Não será exigido garantia para o objeto desse edital.

17. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

17.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

17.1.1. A pretensão referida no **subitem 17.1** pode ser formalizada por meio de requerimento



endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br ou através do telefone (41) 3632-1136, este ultimo apenas informal.

17.1.2. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

18. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

18.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até **03 (Três) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas.

18.1.1. As medidas referidas no **subitem 18.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no endereço eletrônico BLL. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do *e-mail* licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br.

18.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do PREGÃO. Além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

18.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação do ato convocatório do PREGÃO, além da alteração decorrente, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO E REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

19.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

19.2. Havendo quem se manifeste, caberá o pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



19.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no site da prefeitura municipal.

19.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.5.2. Quando houver erro na aceitação melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.5.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.5.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Todas as sanções aplicáveis que cingem este processo estão referidas na minuta da ata constantes no **ANEXO II** desse edital.

21. ADJUDICAÇÃO:



21.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da proponente, importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do mesmo, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

22. HOMOLOGAÇÃO:

22.1. Cabe à Autoridade Competente homologar o PREGÃO.

22.2. A partir do ato de homologação será(ão) convocada(s) a(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o Contrato, respeitada a validade de sua proposta.

23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PREGÃO:

23.1. O resultado final do PREGÃO será comunicado às proponentes e publicado no site www.diariomunicipal.com.br/amp também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br.

24. CONTRATAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

24.1. A Ata Registro de Preços é documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados os preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste Instrumento Adjudicatório e nas respectivas propostas apresentadas. (XLVI art 6º lei 14133/2021)

24.2 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

24.3. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, e convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.

24.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

24.5. Será facultado ao contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

24.6. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital.

24.7. Os preços registrados poderão ser reajustados, para mais ou para menos, com base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP.

24.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

24.9. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

24.10. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

24.11. Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

24.12. Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definida novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art130 e 134 lei 14133)

24.13. A Ata Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial, podendo ser renovada por igual período a critério da administração.



25. LOCAL E ENTREGA DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

25.1. Conforme consta no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

26. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência ANEXO I deste edital.

27. PAGAMENTO:

27.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal/fatura, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

27.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

27.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

27.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

27.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto as secretarias, o valor da nota fiscal poderão ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento.

27.5. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

27.6. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

27.7. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14



de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014) E ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.

28.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

28.2.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

28.2.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do pregoeiro em sentido contrário.

28.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

28.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

28.5. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

28.6. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

28.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

28.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

28.9. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil derivado do Contrato salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



28.10. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

28.11. Será competente o foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO

29. RELAÇÃO DE ANEXOS

29.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Minuta da Ata de Registro
ANEXO III	Modelo de Declarações
ANEXO IV	Modelo de Proposta de Preços
ANEXO V	Procuração Nomeando Representante Legal
ANEXO VI	Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico De Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões Do Brasil - BLL
ANEXO VII	Modelo de Declaração que cunpre os requisitos de habilitação
ANEXO VIII	Modelo de Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Piên/PR, 21 de março de 2025.

Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Frágoso
Secretária De Assistência Social E Defesa Civil
Decreto Municipal nº 05/2021



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023, conforme especificações abaixo:

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	Descrição dos itens	Unidade	Quant. estimada	Valor unitário	Valor total
01	CESTA BÁSICA TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	Unidade	488	R\$ 252,65	R\$ 123.293,20
02	CESTA BÁSICA TAMANHO M 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito	Unidade	263	R\$ 309,05	R\$ 81.280,15



	salgado; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espagete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 06 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 06 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)				
03	CESTA BÁSICA TAMANHO G 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 02 pacotes de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 02 pacotes com 01 kg de macarrão tipo espagete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 03 barras de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 02 detergentes líquido neutro com 500 ml; 07 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 07 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no	Unidade	80	R\$ 346,59	R\$ 27.727,20



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

	mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)				
04	CESTA BÁSICA TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (COTA ITEM 01, EXCLUSIVO ME/EPP)	Unidade	162	R\$ 252,65	R\$ 40.929,30
05	CESTA BÁSICA TAMANHO M 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado;	Unidade	87	R\$ 309,05	R\$ 26.887,35



02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 06 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 06 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (COTA ITEM 02, EXCLUSIVO ME/EPP)				
--	--	--	--	--

2.2. DA PROPOSTA: deve conter o valor unitário e total dos itens, marca do produto e o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), com telefone e e-mail para contato do fornecedor.

2.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/21.

2.5. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre este termo de referência e o constante na plataforma do pregão eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do termo de referência.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 300.117,20 (trezentos mil cento e dezessete reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima e anexos.

3.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

3.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

3.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

3.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

3.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

3.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO/REGISTRO DE PREÇO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO/POR ITEM.

4.2. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para a aquisição.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Os benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742, de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

Outrossim, cumpre ressaltar que os incisos I e II do artigo 15, da Lei Federal nº 8.742/1993, estabelecem como competência dos municípios custear e efetuar o pagamento dos benefícios eventuais, logo, a presente aquisição tem por objetivo atender a necessidade da Secretaria Assistência Social e Defesa Civil, visando a prestação de Benefícios Eventuais em virtude de vulnerabilidade temporária, através da concessão de bens de consumo, conforme prevê o Art. 38, da Lei Municipal 1.337/2018 e de acordo com os Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Cabe destacar que a oferta do benefício eventual em virtude de vulnerabilidade temporária é destinada à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Ademais, o fornecimento dos itens, objetos deste processo, são de fundamental importância para efetivação da Política da Assistência Social e para garantir as ações ofertadas no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Desta forma, acreditamos restar evidente o interesse público em realizar tal aquisição.

6. FONTE ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Piên.

6.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES;
	10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.

6.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação exigidos, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

8. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE FORNECIMENTO



8.1. LOCAL: CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR.

8.2. PRAZO: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

8.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a data de entrega do empenho.

8.5. Não poderá o Detentor da Ata recusar-se a entregar os itens solicitados na Nota de Empenho no Município de Piên, mesmo que em pequena quantidade.

9. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, acompanhado de nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

9.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.5. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

9.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



10.1. O contrato ou ata de registro deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou ata de registro, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou ata de registro, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6. A execução do contrato ou ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.6.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7. O fiscal do contrato ou ata de registro anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato ou ata de registro ou da entrega do produto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.7.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.2. O fiscal do contrato ou ata de registro informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.4. O fiscal do contrato ou ata de registro comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

10.8. O fiscal do contrato ou ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.9. O gestor do contrato ou ata de registro coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.10. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará os registros realizados pelos fiscais deles, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.11. O gestor do contrato ou ata de registro acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.12. O gestor do contrato ou ata de registro emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.13. O gestor do contrato ou ata de registro tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.14. O gestor do contrato ou ata de registro deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.15. O gestor do contrato ou ata de registro deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.2. Entregar os produtos constantes nas cestas de acordo com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência pertinentes à proposta, os produtos devem ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;

11.1.3. Entregar os produtos de higiene em embalagem resistente, separada dos gêneros alimentícios;



11.1.4. Identificar o tamanho das cestas externamente, bem como, dos produtos de higiene, conforme tamanho solicitado, separados em P, M e G;

11.1.5. Separar e entregar os gêneros alimentícios da cesta tamanho G em duas embalagens, por conta da quantidade e peso dos produtos;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

11.1.6.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;

11.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.1.8. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;

11.1.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.1.12. Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.

11.1.12.1 No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.

11.1.13. Os produtos a serem fornecidos terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente.

11.1.14. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.

11.1.15. Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

64

12.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.5. Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;

12.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12.1.7. Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

13. LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. O Presente termo de referência se submete integralmente a Lei Nº 14.133/2021.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

15. FONTES DE PESQUISA

15.1.

- MINIMERCADO JVRT - CNPJ: 10.445.239/0001-29
- MG RUDINICK LTDA - CNPJ: 04.345.060/0001-05
- PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - CNPJ: 07.634.816/0001-16

Elaborado em 05 de março de 2025.

**ANEXO II****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025
PROTOCOLO XX/2025**

No do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO XX/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.094.176-7- SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.278.589-17, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Administração e Finanças Sra. Silvana Teixeira Jung, inscrito no CPF sob nº 034.826.049-08e o DETENTOR DA ATA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº, com endereço na, CEP, fone:, e-mail; neste ato representado por, inscrito(a) no CPF sob nº

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**.

2.2. LOCAIS DE ENTREGA.

2.2.1. LOCAL: CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR.

2.2.2. PRAZO: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.



2.2.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a data de entrega do empenho.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Entregar os produtos constantes nas cestas de acordo com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência pertinentes à proposta, os produtos devem ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c)** Entregar os produtos de higiene em embalagem resistente, separada dos gêneros alimentícios;
- d)** Identificar o tamanho das cestas externamente, bem como, dos produtos de higiene, conforme tamanho solicitado, separados em P, M e G;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- e) Separar e entregar os gêneros alimentícios da cesta tamanho G em duas embalagens, por conta da quantidade e peso dos produtos;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- f.1)** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l.1)** No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- m) Os produtos a serem fornecidos terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente.
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
- o) Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Letícia Inez Schroth Gabardo



4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal n.º 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE



6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES; 10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.
--	---

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;



- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4. Multa:

I – Moratória:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;
- b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
- c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.



d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea “a” do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea “b” do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea “c” do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea “d” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas “e”; “f”; e “g” do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas “h”; “i”; “j”; “k”; e “l” do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.



V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos arts 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico xx/2025**.

Piên/PR, xx de xxxxxxxx de 2025.

Maicon Grosskopf

Prefeito

Órgão Gerenciador

xxxxxxxxxx

Detentor da Ata de Registro de Preços

NAIANY CAROLINE DE ARAUJO

Procuradoria Jurídica

OAB/PR 111206

Silvana Teixeira Jung

Secretária Municipal de Administração

Decreto nº 229/2023

Testemunhas:

1. Nome: Solange de Fátima Senn
2. Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÕES

Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ANEXO IV PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao Município de Piên
Sr. Pregoeiro,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025.

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sa nossa proposta de preços, a preços fixos e sem reajuste, relativa à licitação em epígrafe, cujo objeto é

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total

O prazo de validade da proposta de preços é de **(Inserir o prazo de validade)** **(Inserir o prazo de validade por extenso)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da lei complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP.)]**

Local, __ de __ de 2025.

(nome legível, RG nº e assinatura do responsável legal)



ANEXO V

PROCURAÇÃO NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)**

Nome: (Razão Social)

Nome Resumido:

Endereço:

Complemento: Bairro:

Cidade: UF:

CEP:

CNPJ/CPF:

Inscrição estadual: RG:

Telefone comercial:

Celular:

E-mail:

Representante legal:

Cargo:

Telefone:

Ramo de Atividade:

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- a) tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- b) observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- c) observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- d) designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e
- e) pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **ANEXO VI** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5. (Cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse



realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- a) declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- b) apresentar lance de prego;
- c) apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- d) solicitar informações via sistema eletrônico;
- e) interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- f) apresentar e retirar documentos;
- g) solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- h) assinar documentos relativos às propostas;
- i) emitir e firmar o fechamento da operação; e
- j) praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:

Endereço:

CNPJ:

O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VI

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – (DIRETAMENTE PELO LICITANTE).

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

3 Nome:

CPF: Função:

Telefone: Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso;
- d) O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- e) O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2025

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa(indicação da razão social)..... cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 0XX/2025, cujo objeto é

.....

(Local e data)

.....

Nome e Assinatura do Representante Legal

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº....., DECLARA, para fins do disposto no Edital de nº/....., sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: Assinalar com um "X" a condição da empresa.

1. () **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

2. () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

3. () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme § 1º do artigo 18 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(Nome, RG e Assinatura do Representante Legal)

Importante:

1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.

2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual, falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8D247AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 155, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO FRAGOSO COMO GESTORA MUNICIPAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Kátia Regina Rudnick Cavalheiro Fragoso, portadora da cédula de identidade civil RG nº 2.011.383-8/SC, inscrita no CPF nº 003.911.769-35, ocupante do cargo de Secretária de Assistência Social e Defesa Civil, como gestora municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:ED1B4720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 47, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia-se o servidor Eduardo Duarte Scheivaraski para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Piên/PR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Bernadete Maguerovski, com matrícula de nº 105401;
- b) Solange de Fatima Senn, com matrícula de nº 4765826;

c) Sandrieli Aparecida Ludvinski, com matrícula de nº 4765920.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 309/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º O agente deste decreto passa a responder por todos processos licitatórios em andamento, mesmo que iniciados antes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 04 de Fevereiro de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:1664514C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Aquisição de 2 (duas) grades niveladoras, a fim de promover a substituição das grades desgastados e/ou danificados. **Edital disponível no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 05/02/2025. **Entrega das propostas:** a partir 05/02/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 19/02/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 04 de fevereiro de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:98DEF4EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 25/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 LEI MUNICIPAL Nº 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Sergio da Silva Matrícula: 637-1

Órgão de Lotação: Gabinete do Prefeito Cargo ou função: Vice-prefeito Municipal

ACOMPANHANTES



Protocolo: 2541/2025

Assunto: "registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual".

Requerente: Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico

I. Relatório

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria requerente para análise do Processo Licitatório na modalidade de **Pregão na forma eletrônica**, cuja ordem sequencial será providenciada pelo setor de Licitações após a emissão do presente parecer, tipo menor preço por item, que tem por objeto "registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual".

O processo veio acompanhado do requerimento da secretaria municipal justificando a necessidade da contratação, do estudo técnico preliminar, do termo de referência, cotações, pesquisa de mercado, mapa comparativo de preços, minuta do edital e anexos, informações orçamentárias e financeiras.

II. Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 28 as modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo que uma das modalidades prevista é o pregão, o qual é cabível quando o objeto do contrato for aquisição de bens ou serviços classificados como "comuns".

E, no caso vertente, pressupõe-se correta a manifestação sobre a natureza comum dos produtos a serem adquiridos, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória.

O tipo menor preço por item, também se mostra adequado ao objeto da contratação, em razão da natureza dos itens e suas especificidades, possibilitando mais vantagens e benefícios para a Municipalidade.

Ainda, importante destacar que o artigo 78, IV da Lei 14.133/2021 traz como procedimento auxiliar das licitações e contratações públicas o sistema de registro de preços. Sendo que a adoção do sistema de registro de preços se mostra adequada no presente caso,





uma vez que, permite a Administração realizar compras futuras e fracionadas, conforme as requisições de demandas das secretarias municipais.

Nesse sentido, Edgar Guimarães e Joel de Menezes Niebuhr (2008, p,25), assinalam as vantagens do sistema de registro de preços, não vejamos:

A principal vantagem do registro de preços ocorre em relação aos objetos cujos quantitativos sejam de difícil previsibilidade, como ocorre com pneus, peças, combustíveis, material de expediente, medicamentos, insumos de informática, gêneros alimentícios etc.

Ainda, oportuno destacar que a presente licitação possui itens exclusivos e cotas para as micro e pequenas empresas, nos moldes do disposto na Lei nº 123/06, (modificada pela LC 147/14) no inciso I do art. 48 que a Administração Pública "deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais)".

Portanto, vemos que a limitação do certame a micro e pequenas empresas e empresários individuais em contratações em que os itens não atinjam o valor máximo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) não se trata de mera faculdade mas, de obrigação imposta a Administração de forma imperativa pela Lei sendo que, está ao pretender contratar deve conceder tratamento diferenciado a tais empresas, tendo o legislador optado por esta normativa claramente para fomentar o desenvolvimento de pequenos negócios, que não teriam chance de ser contratados na ampla concorrência por questões mercadológicas e, assim, incentivar ainda que indiretamente a economia local.

O Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência consistem em um dos atos essenciais do procedimento licitatório e devem conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e o cronograma físico-financeiro da execução. Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o documento intitulado Estudo Técnico Preliminar e o documento intitulado Termo de Referência, devidamente aprovado e assinado pela autoridade competente, os quais vislumbramos estar satisfatório.

Ademais, vislumbramos, que o edital para o registro de preços atende os requisitos previstos no artigo 82 da Lei 14.133/2021.

Para além disso, a Lei nº 14.133/2021 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira atestada pelo setor da contabilidade, atendendo, especialmente, o disposto no artigo 18 da Lei de Licitações.



Igualmente, a Lei de Responsabilidade Fiscal, direciona o gestor público a obrigatoriedade de observar a lei orçamentária nos procedimentos licitatórios para que as contratações a serem realizadas estejam incluídas no Plano Plurianual e Lei Orçamentária, vejamos:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de: (Vide ADI 6357)

I - estimativa do Impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Neste sentido, ressalta-se, estar presente a autorização expressa do responsável pela Secretaria de Administração e Finanças, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos e a regularidade orçamentária para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei nº. 14.133/2021, que em seu art. 25 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série-anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento das propostas, entre outros requisitos previstos na legislação vigente, cumprindo destacar que, após a emissão do presente parecer, deverá o pregoeiro observar os prazos mínimos previstos entre a disponibilização do edital e a abertura do certame, nos moldes do artigo 55 da Lei 14.133/2021.

Por fim, a minuta do contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Nesse sentido, justifica-se a utilização do Pregão na forma eletrônica do tipo menor preço por item, para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação.

III. Conclusão

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é o "registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual", atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 14.133/2021, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação.





Recomendo a área de contratos da secretaria de administração, para que se atente à vinculação da redação do contrato para com as especificações do edital de convocação, em estrito cumprimento ao que prescreve os artigos 5º; 11; e 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas da secretaria requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 21 de março de 2024.


Naiany Caroline de Araújo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206


Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem em geral, consertos de pneus, serviços de geometria, balanceamento, alinhamento, cambagem, montagem e desmontagem de pneus, reparos tipo "RAC", para os veículos leves e de médio porte e para as máquinas e caminhões da frota municipal. **Entrega das propostas:** a partir 25/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 09/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1ADAF2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. **Entrega das propostas:** a partir 25/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 10/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:C42FFD05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços de itens de panificação e coffee break em atendimento as Secretarias Municipais. **Entrega das propostas:** a partir 26/03/2025 no site no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 11/04/2025 às 09:30h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0ADC0E3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 011/2025

MODALIDADE: REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 009/2025

Contratado: ZETAR SAÚDE LTDA

CNPJ: 51.793.830/0001-54

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços privativos de médico para realização de auditoria e avaliação hospitalar.

Valor para 12 meses: R\$ 60.238,80 (sessenta mil e duzentos e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Fiscal: Tatiane Cubas Ribas Malchovski – Diretora de Área – Decreto nº 044/2025

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei

Data de assinatura: 20 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:6E7319D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 121, DE 24 DE MARÇO DE 2025.

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade:

- I – Representante do Poder Executivo Municipal: Carina Daniela Alves (titular) e Thaynara Eveline do Prado (suplente);
- II – Representante do Poder Legislativo Municipal: Aldo Rui A. de Lima (titular) e Maria Edilene Kurovski Lenschow;
- III – Representante dos movimentos populares: Emerson Gonçalves (titular) e Willyan Viana Barboza (suplente);
- IV – Representante da área dos trabalhadores: Agnaldo Martins (titular) e Kelvin Michael da Silva (suplente);
- V – Representante da área dos empresários: Adriano Siqueira (titular) e Douglas Lietz (suplente).

Art. 2º Cabe a Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade:

- I – Elaborar o regimento interno da Conferência Municipal da Cidade;
- II – Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal;
- III – Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à VII Conferência Estadual e à VI Conferência Nacional.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:C85B8E01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2025

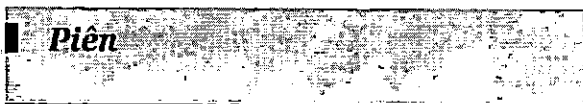
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 037/2025

instrumento convocatório permanecem inalterados. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro através da plataforma no site eletrônico bjl.org.br - Através do Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min., ou através do e-mail: compras@perola.pr.gov.br.

Perola/PR, 24 de março de 2025.

TIAGO DA SILVA CANGUÇU
Pregoeiro

29824/2025



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025

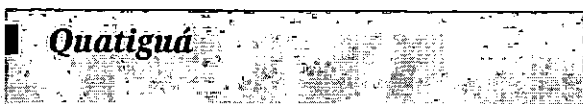
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 25/03/2025. Entrega das propostas: a partir de 25/03/2025 no Site da Bolsa Brasil de Licitações - BLL. Abertura das Propostas: 10/04/2025 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piê/PR, 24 de março de 2025.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

29576/2025



MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

Protocolo nº 705/2024

Contratante: Município de Quatiguá.

Objeto: formação de registro de preços destinado a futuras e eventuais prestações de serviços funerários para a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Valor máximo a ser registrado: R\$ 67.504,35 (sessenta e sete mil, quinhentos e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Recebimento das propostas: Das 08h01min do dia 26/03/2025 às 08h10min do dia 07/04/2025.

Abertura e julgamento das propostas: Às 08h15min do dia 07/04/2025.

Início da sessão de disputa de preços: Às 08h30min do dia 07/04/2025.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Modo de disputa: aberto e fechado.

Preferência ME/EPP/Equiparadas: Sim

Referência de tempo: horário de Brasília (DF). - SITE DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bjlcompras.org.br/abas/FORNECEDORES> e "ACESSO AO SISTEMA".

Pregoeira: Simone Perez de Campos Chiusoli

Informações: o edital e seus anexos podem ser obtidos junto a Pregoeira na sala de licitações da Prefeitura de Quatiguá das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no site da Prefeitura de Quatiguá: www.quatigua.pr.gov.br; MENU Licitações, ou solicitado pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Outras informações pelo e-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br.

Quatiguá-PR, Gabinete da Prefeita, em 24 de março de 2025.

Izilda Gleiciany Rodrigues Carro - Prefeita.

29597/2025



MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS (INFANTIL E GERIÁTRICAS), DESTINADAS A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - ITEM.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26 de março de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 08 de abril de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA -

Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

29521/2025

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOCULTURA LEITEIRA PARA O GRUPO DE PRODUTORES ADERIDOS AO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE-ITEM

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26 de março de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 08 de abril de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 08 de abril de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

29523/2025

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE BARRACAS, TENDAS, MESAS E CADEIRAS, PARA IMPLANTAÇÃO DE FEIRAS LIVRES A PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2025 DESAN, PROTOCOLO Nº 021.430.257-8 SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB E O MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE

LANCES:

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 26 de março de 2025.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:59 hrs/min do dia 09 de abril de 2025.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2025.

INÍCIO DA SEÇÃO DE DISPUTA: às 09:00 horas do dia 09 de abril de 2025.

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Licitações - BNC (www.bnc.org.br).

AUTORIZAÇÃO: RAFAEL CIRYLLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA - Prefeito Municipal.

INFORMAÇÕES E OBTENÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O caderno de instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp), no Sistema de Licitações da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), no Portal do Município de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná (www.quedasdoiguacu.pr.gov.br).

Quedas do Iguaçu, 21 de março de 2025.

RAFAEL CIRYLLLO CHIAPETTI ALVES DE MOURA
Prefeito de Quedas do Iguaçu/Pr.

29525/2025

MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025/PMQI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE QUEDAS DO IGUAÇU/PR.

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA DA AGRICULTURA

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: "Aberto" (Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133/2021).

DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.964.245/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 30/11/1995	
NOME EMPRESARIAL BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 11.21-6-00 - Fabricação de águas envasadas 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 52.11-7-01 - Armazéns gerais - emissão de warrant 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PLINIO ARLINDO DE NES		NÚMERO 1304 D	COMPLEMENTO *****
CEP 89.810-300	BAIRRO/DISTRITO ELDORADO	MUNICÍPIO CHAPECO	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELIANE@BRINGHENTTI.COM.BR		TELEFONE (49) 3330-7200/ (49) 3330-7207	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/02/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 31/03/2025 às 14:22:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/MF 00.964.245/0001-39 NIRE 42202108427

7ª (SÉTIMA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular de Alteração e consolidação de Contrato Social, as partes contratantes a seguir individualizadas:

01) PAULO HENRIQUE BRINGHENTTI DA SILVA, brasileiro, casado pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em Xaxim/SC, no dia 15/04/1975, empresário, residente e domiciliado em Chapecó/SC, à Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, CEP 89.810-300, portador do RG 2.870.594 SSP/SC, e CPF sob nº 016.265.039-66.

02) ELIANE CRISTINA PICININ DA SILVA, brasileira, casada pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em Romelândia/SC, no dia 13/03/1977, empresária, residente em Chapecó/SC, na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, CEP 89.810-300, portadora do RG 3.619.908-7 SSP/SC, e do CPF sob nº 025.497.959-97.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade **BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico na Cidade de Chapecó, Estado Santa Catarina, na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, CEP 89.810-300, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.964.245/0001-39, com seu Contrato Social Constitutivo registrado/arquivado na MM. Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42202108427 em sessão de 30/11/1995.

RESOLVEM, todos de comum e perfeito acordo e na melhor forma da lei e de direito, alterar seus atos Constitutivos visto haver: a) Alteração no Objetivo Social da sociedade; b) Aumento de Capital Social; c) Consolidação de seu Contrato Social e demais Alterações, o que fazem mediante cláusulas e condições seguintes:

- PRIMEIRA –** Pela presente Alteração Contratual o objeto social da sociedade passa a ser:
- COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 4632-0/01.
 - FABRICAÇÃO, INDÚSTRIA, BENEFICIAMENTO, LIMPEZA, EMPACOTAMENTO DE CEREAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 1099-6/99.
 - COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4639-7/01.
 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4649-4/08.
 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS 4930-2/02.
 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, REALIZAR PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL 7119-7/02.
 - FABRICAÇÃO ENGARRAFAMENTO E COMÉRCIO DE ÁGUAS ENVASADAS 1121-6/00.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadordweb/autenticacao?chave1=061214b06gpb7s9jNFT006chave2=Ug8cowsph_-ck6j5Cwvira
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02549795997-ELIANE CRISTINA PICININ DA SILVA|01626503966-PAULO HENRIQUE BRINGHENTTI DA SILVA

- DEPÓSITO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS 5211-7/99.
- ARMAZÉNS GERAIS 5211-7/01.
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 6810-2/02.

SEGUNDA - Pelo presente instrumento, deliberam os sócios que o Capital Social da sociedade, que se encontra na presente data totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é por este ato aumentado para o valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e sua distribuição fica assim identificada entre os sócios:

Sócios	%	Quotas	Quotas em R\$
Paulo Henrique Bringhenti da Silva	80,00%	800.000	R\$ 800.000,00
Eliane Cristina Picinin da Silva	20,00%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100,00%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

Parágrafo Único – O aumento de Capital Social no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é neste ato totalmente subscrito e integralizado utilizando-se de saldo de Lucros Acumulados, registrados no Patrimônio Líquido da empresa nesta data.

TERCEIRA - Pela presente Alteração Contratual, decidem os sócios em consolidar seu Contrato Social Constitutivo e Alterações posteriores da seguinte forma:

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO.

Cláusula 1ª - A sociedade gira sob a denominação social de **BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

Cláusula 2ª - O objeto da sociedade é:

- COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS 4632-0/01.
- FABRICAÇÃO, INDÚSTRIA, BENEFICIAMENTO, LIMPEZA, EMPACOTAMENTO DE CEREAIS E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 1099-6/99.
- COMÉRCIO ATACADISTA, DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4639-7/01.
- COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO 4649-4/08.
- TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS 4930-2/02.
- ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS, REALIZAR PESQUISA, LAVRA, EXPLORAÇÃO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS, NO TERRITÓRIO NACIONAL 7119-7/02.
- FABRICAÇÃO ENGARRAFAMENTO E COMÉRCIO DE ÁGUAS ENVASADAS 1121-6/00.
- DEPÓSITO E ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS 5211-7/99.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

- ARMAZÉNS GERAIS 5211-7/01.
- ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS 6810-2/02.

Cláusula 3ª - A sociedade tem sua sede na Cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, CEP 89.810-300.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 01/12/1995 e terá duração por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS.

Cláusula 5ª - O Capital Social da sociedade é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas de capital, de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, e distribuição entre os sócios fica assim identificada:

Sócios	%	Quotas	Quotas em R\$
Paulo Henrique Brighenti da Silva	80,00%	800.000	R\$ 800.000,00
Eliane Cristina Picinin da Silva	20,00%	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100,00%	1.000.000	R\$ 1.000.000,00

§ 1º - O Capital Social encontra-se, na presente data, totalmente integralizado em moeda corrente nacional.

§ 2º - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

§ 3º - Os sócios são obrigados ao cumprimento da forma e prazo previstas para a integralização de suas quotas, e aquele que deixar de fazê-lo deverá ser notificado imediatamente e no prazo de 30 (trinta) dias da notificação pela sociedade, responderá perante esta pelo pagamento de mora.

§ 4º - Verificada a mora, poderão, por decisão majoritária, os demais sócios tomarem para si ou transferirem para terceiros a quota do sócio remisso, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, deduzidos os juros da mora, as prestações não cumpridas e mais despesas, se houver.

§ 5º - A cessão total ou parcial de quota, sem a correspondente modificação do Contrato Social com o consentimento dos demais sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade.

Cláusula 6ª - O sócio participa dos lucros e perdas, na proporção das respectivas quotas.

Parágrafo Único - Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

DA ADMINISTRAÇÃO.

Cláusula 7ª - A Administração da sociedade será exercida, pelos sócios **PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA** e **ELIANE CRISTINA PICININ DA SILVA**.

§ 1º Os administradores tem poderes INDIVIDUALMNETE para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo individualmente abrir contas bancárias assinar e endossar folhas de cheques, fazer retiradas, solicitar extratos e financiamentos bancários, poderão individualmente assinar documentos de compra e venda de imobilizado, DUT de veículos, escrituras públicas de imóveis registrado em nome da empresa, poderão individualmente praticar todos os atos necessários pertinentes à gestão da sociedade.

§ 2º Os administradores poderão ou não receber um "pró-labore" mensal, fixado de comum acordo pelos sócios, no início de cada exercício social, respeitando as normas fiscais vigentes e os seus limites.

§ 3º É vedado aos administradores fazerem uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 4º - Os administradores responderão solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados, por culpa no desempenho de suas funções.

Cláusula 8ª - Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os administradores serão obrigados a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

DAS REUNIÕES.

Cláusula 9ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, que será convocada pelo administrador.

§ 1º - O anúncio de convocação para reunião será publicado por três vezes, ao menos, devendo mediar, entre a data da primeira inserção e a da realização da assembleia, o prazo mínimo de oito dias para a primeira convocação, e de cinco dias para as posteriores.

§ 2º - As publicações serão feitas no órgão oficial do Estado ou da União, conforme o local da sede da sociedade, e em jornal de grande circulação

§ 3º - Dispensam-se às formalidades de convocação previstas nos parágrafos antecedentes, quando todos os sócios comparecerem ou declararem, por escrito, estar cientes do local, data, hora e ordem do dia.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Bláscio Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

§ 4º - A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

§ 5º - Realizada a reunião, dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reuniões, ata assinada pelos sócios participantes e cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa será apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis, para arquivamento e averbação.

§ 6º - A reunião dos sócios instala-se com a presença, em Primeira convocação, de titulares de no mínimo três quartos do Capital Social, e, em Segunda, com qualquer número.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS.

Cláusula 10 - Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação do Contrato Social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

§ 1º - As deliberações dos sócios serão tomadas:

I - Pelos votos correspondentes, no mínimo, a três quartos do Capital Social, nos casos previstos nas letras "e" e "f" desta cláusula.

II - Pelos votos correspondentes a mais de metade do Capital Social, nos casos previstos nas letras "b", "c" e "d" desta cláusula.

III - Pela maioria dos presentes, nos demais casos previstos no contrato ou na lei.

§ 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos, contados segundo o valor da quota de cada um.

§ 3º - As deliberações tomadas de conformidade com o presente contrato e ao amparo da lei vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

RETIRADA, MORTE, OU EXCLUSÃO DE SÓCIO.

Cláusula 11 - Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar aos demais, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo aos sócios remanescentes o direito de preferência na aquisição das mesmas.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

Parágrafo Único – Se nenhum dos sócios usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiro.

Cláusula 12 - O falecimento de qualquer dos quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

§ 1º - Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

§ 2º - Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

Cláusula 13 - Pode o sócio ser excluído quando a maioria dos sócios, representando mais da metade do Capital Social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa.

§ 1º - A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

§ 2º - Será também de pleno direito excluído da sociedade o sócio declarado falido, ou aquele cuja quota tenha sido liquidada para o pagamento de credor particular do sócio.

§ 3º - No caso de retirada, morte ou exclusão de sócios ou dissolução da sociedade, o valor das quotas, considerada pelo montante efetivamente realizado, liquidar-se-á com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, à data da resolução, e seus haveres lhe serão pagos em 12 (doze) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após a apuração do valor.

§ 4º - Podem os sócios remanescentes suprirem o valor da quota.

Cláusula 14 - A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL.

Cláusula 15 - O exercício social coincidirá com o ano civil.

§ 1º - Anualmente, em 31 de dezembro, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos do exercício; feitas as necessárias



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020-Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

amortizações e previsões o saldo porventura existente terá o destino que os sócios houverem por bem determinar.

§ 2º - Até quatro meses após o encerramento do exercício social, haverá reunião dos sócios para:

- a) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e, o de resultado econômico.
- b) Designar administradores, quando for o caso.
- c) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

§ 3º - Da votação das contas e balanço não poderão fazer parte os administradores.

DISPOSIÇÕES FINAIS.

- Cláusula 16 -** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).
- Cláusula 17 -** Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II, do Livro II, da Lei 10.406/2002 – Novo Código Civil.
- Cláusula 18 -** As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.
- Cláusula 19 -** Revogam-se todas as disposições contidas no instrumento contratual primitivo e suas posteriores alterações, passando a sociedade a reger-se somente pelo que está contido neste instrumento.

E por estarem os sócios justos e contratados, assinam o presente ato, para que produza os efeitos legais.

Chapecó/SC, em 01 de outubro de 2021.

Os quotistas: **PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA e ELIANE CRISTINA PICININ DA SILVA.**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

10/12/2021

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

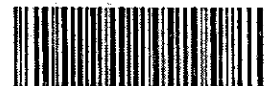
Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



217373020

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
PROTOCOLO	217373020 - 10/12/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202108427
CNPJ 00.964.245/0001-39
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2021
SOB N: 20217373020

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20217373020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01626503966 - PAULO HENRIQUE BRINGHENTTI DA SILVA - Assinado em 10/12/2021 às 09:36:48

Cpf: 02549795997 - ELIANE CRISTINA PICININ DA SILVA - Assinado em 10/12/2021 às 09:37:10



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 10/12/2021 Data dos Efeitos 03/12/2021

Arquivamento 20217373020 Protocolo 217373020 de 10/12/2021 NIRE 42202108427

Nome da empresa BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 69505691845805

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/12/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

10/12/2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.964.245/0001-39
Razão Social: BRINGHENTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
Endereço: AC PLINIO ARLINDO DE NES 1304 D / ELDORADO / CHAPECO / SC / 89810-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2025 a 25/04/2025

Certificação Número: 2025032701530078704603

Informação obtida em 08/04/2025 10:28:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.964.245/0001-39

Certidão nº: 15603741/2025

Expedição: 17/03/2025, às 22:48:29

Validade: 13/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.964.245/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 00.964.245/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:51 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/07/2025.

Código de controle da certidão: **3B2F.D745.0BB5.9EBF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

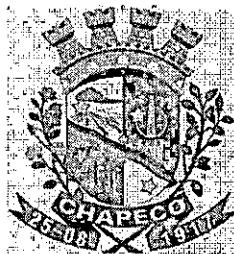
Nome (razão social): **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ/CPF: **00.964.245/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140087380647
Data de emissão:	17/03/2025 22:51:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	13/09/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 17/03/2025 22:51:31

**MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****SECRETARIA DE FAZENDA****AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S****CNPJ 83.021.808/0001-82****Certidão Positiva de Tributos Municipais
com Efeitos de Negativa**Número da Certidão:
6387 / 2025Data de Emissão:
04/04/2025 14:12:53Validade:
03/07/2025CPF/CNPJ:
00.964.245/0001-39Nome / Razão Social:
BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDAInscrição Municipal:
19020Endereço:
Acesso: **BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES, 1304 D , CEP - 89810-300**
Bairro: **ELDORADO****AVISO:** Certidão Positiva com Efeito de Negativa.**Descrição:**

Declaramos para todos os fins e efeitos legais, que o CONTRIBUINTE acima identificado possui débitos lançados de ofício, NÃO VENCIDOS, na data em que lavramos a presente Certidão, e/ou, cujos débitos estejam com sua exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do Código Tributário Nacional.

Código de Controle da Certidão/Número**W41QKALHO2L**Consulte a autenticidade desta certidão em: <http://chapeco.meumunicipio.online/fam-lex/servlet/hwpcconsautcert>

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 4024794
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Raiz do CNPJ: 00.964.245

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CHAPECÓ

Endereço da sede : Rua Plínio Arlindo de Nês

Certidão emitida às 12:06 de 20/03/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Lilian Casagrande - CPF:

***220.459-** gub Prata

			MUNICÍPIO DE CHAPECÓ					
SECRETARIA DA SAÚDE								
AV. GETÚLIO DORNELES VARGAS, 957-S								
CNPJ 83.021.808/0001-82								
Alvará Sanitário								
Nº do Alvará: 68371 / 2025			Data de Emissão: 08/03/2025			Validade: 31/03/2026		
A Prefeitura Municipal de Chapecó/SC, por meio da Vigilância Sanitária Municipal, conforme Lei Municipal nº 3496/1992, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3094/1993, e conforme a Lei Estadual nº 6320/1983, concede o presente Alvará Sanitário a:								
Nome / Razão Social: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					CNPJ / CPF: 00.964.245/0001-39			
Nome Fantasia: BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO								
Logradouro: BR 282 PLINIO ARLINDO DE NES								
Complemento:					Número: 1304 D		CEP: 89810300	
Bairro: ELDORADO					Cidade: CHAPECÓ / SC			
Inscrição Municipal: 19020			Inscrição Estadual: 253200610			Início de Atividade: 01/12/1995		
Código de Autenticação: 1RF6WAOSJOP					Grau de Risco Sanitário: Médio Risco			
ATIVIDADE(S) SANITÁRIAS - CNAES								
7119702 - ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS (Baixo Risco) 4632001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS (Médio Risco) 5211701 - ARMAZÉNS GERAIS - EMISSÃO DE WARRANT (Médio Risco) 5211799 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS (Médio Risco) 4639701 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL (Médio Risco) 4930202 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL (Médio Risco) 6810202 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS (Baixo Risco)								
Observações: 28/03/2024 - Realiza o transporte e depósito de alimentos.								
É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de autenticidade https://chapeco.meumunicipio.online/tributario/servlet/hwpcconsautcert								
ADMINISTRAÇÃO 2021 / 2024					Chapecó, Santa Catarina Rua Mal. Floriano Peixoto, 700 L, Centro, 89801-501 (49) 3319-1400 / (49) 3321-0090			



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa BRINGHENTTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 00.964.245/0001-39, estabelecida na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304-D, Bairro Eldorado, Chapecó/SC, CEP 89.810-300, telefone (49) 3330-7200, e-mail licitacoes@bringhentti.com.br, forneceu a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 88.150.495/0001-86, sediado na rua, Fone: 51 3433.8187 E-mail financeiro.assistencia@esteio.rs.gov.br fornece gêneros alimentícios conforme itens e quantidades a baixo, destinados a pessoas e famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade social.

Cestas Básicas com os seguintes itens :

Descrição	Quant
10 - Arroz tipo I, 1 kg	4000
2 - Óleo, 900 ml	
2 - Farinha de trigo, 1 kg	
2 - Feijão tipo I, preto, 1 kg	
2 - Açúcar, 1 kg	
2 - Biscoito Doce tipo Maria, mínimo 345 gr	
2 - Flocos de milho pré-cozidos, 500gr	
4 - Massa com ovos tipo parafuso, 500gr	
2 - Café tradicional, 500gr	
1 - Chocolate em pó ou achocolatado em pó, 400 gr	
1 - Extrato de tomate, mínimo 300 gr	
1 - Schmier (geleia ou doce de frutas), de uva ou goiaba, 400 gr	
4 - Leite em Pó, 400gr	
1 - Sardinha, Peixe Em Conserva Lata contendo 125g	
1 - Sal, Tipo: Refinado, 1kg	

Informamos ainda que os itens apresentam boa qualidade, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esteio, 09 de Janeiro de 2024.

KATIANE MARQUES

FLORES:9754903700

0

Assinado de forma digital por

KATIANE MARQUES

FLORES:97549037000

Dados: 2024.01.09 16:21:38 -03'00'

Katiane Marques Flores

Secretária Municipal de Cidadania e Direitos Humanos



ADENDO CONTRATUAL
SEGUNDO ADENDO AO CONTRATO Nº 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
ORDEN DE COMPRA Nº 3723/2023

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESTEIO, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na RUA PLINIO ARLINDO DE NES, N. 1304, na cidade de CHAPECO, CEP 89810-300 – SC, inscrita no CNPJ N. 00.964.245/0001-39 neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Senhor(a) **PAULO HENRIQUE BRINGHENTTI DA SILVA**, portador(a) do CPF Nº 016.265.039-66 e RG Nº 2870594, Email institucional: licitacao@bringhentti.com.br, telefones: (49) 9 91994071, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento de adendo contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023, com autorização constante do Processo Administrativo N. 3025/2023, homologado em 06 de setembro de 2023, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações, em conformidade com o artigo 65, inciso I, b, da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica acrescido aditivo equivalente a **2,69%** do objeto do contrato referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATINGIDAS PELA ENCHENTE - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.769/2023 - SMCDH**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos (SMCDH) através do memorando 2023088310, justificativa e concordância da empresa, acostados às folhas 324 à 326 do processo administrativo eletrônico nº 3025/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor referente ao aditivo é de **R\$ 12.498,60 (doze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)**, em conformidade com o item abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO - KIT CESTA BÁSICA	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO KIT CESTA BÁSICA (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO: 10 - Arroz tipo I, 1 kg 2 - Óleo, 900 ml 2 - Farinha de trigo, 1 kg 2 - Feijão tipo I, preto, 1 kg 2 - Açúcar, 1 kg 2 - Biscoito Doce tipo Maria, mínimo 345 gr 2 - Flocos de milho pré-cozidos, 500gr	Kit	74	R\$ 168,90	R\$ 12.498,60



4 - Massa com ovos tipo parafuso, 500gr 2 - Café tradicional, 500gr 1 - Chocolate em pó ou achocolatado em pó, 400 gr 1 - Extrato de tomate, mínimo 300 gr 1 - Schmier (geleia ou doce de frutas), de uva ou goiaba, 400 gr 4 - Leite em Pó, 400gr 1 - Sardinha, Peixe Em Conserva Lata contendo 125g 1 - Sal, Tipo: Refinado, 1kg Local de entrega: CRAS Sueli: Rua Vereador Ernesto Menezes, 52 - Vila Olímpica				
---	--	--	--	--

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta dos recursos alocado no seguinte código orçamentário:

- 12.02.06.182.0006.2384-3.3.90.32.99.00.00.00/0899

CLÁUSULA QUARTA - DA RETIFICAÇÃO

Retifica-se a data de assinatura do 1º Adendo ao Contrato nº 218/2023, onde LÊ-SE "Esteio, 04 de setembro 2022", LEIA-SE "Esteio, 06 de outubro 2023".

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

Continuam válidas todas as demais cláusulas do contrato básico em tudo o que não contrariar as cláusulas deste termo.

E por estarem justos e acertados assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Esteio, 20 de dezembro de 2023.

DE ACORDO:

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

BRINGHENTTI
INDUSTRIA E
COMERCIO

LTDA:00964245000139

PAULO HENRIQUE BRINGHENTI DA SILVA
Pela Contratada

Assinado de forma digital por
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO
LTDA:00964245000139
Dados: 2023.12.21 09:23:53 -03'00'



Documento assinado eletronicamente por BIANCA BARELLA DA SILVA em 20/12/2023 16:20:39 BRT nº de Série do Certificado 6282841446812298651

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DUARTE PASCOAL em 20/12/2023 17:40:27 BRT nº de Série do Certificado 9083233821567181495

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



CONTRATO 218/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023
ORDEM DE COMPRA: 2873 / 2023

PARTES:

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ESTEIO, entidade de direito público, interno, inscrito no CNPJ/MF 88.150.495/0001-86, com sede administrativa na rua Engº Hener de Souza Nunes, 150, nesta cidade, CEP 93260-120 – RS, representado neste ato por seu Prefeito, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, com sede na RUA PLINIO ARLINDO DE NES, N. 1304 - D – Bairro XXXXX, na cidade de CHAPECÓ, CEP 89810-300 – SC, inscrita no CNPJ N. 00.964.245/0001-39 neste ato representada pelo seu Diretor Executivo Senhor(a) **Paulo Henrique Bringhenti da Silva**, portador(a) do CPF Nº 016.265.039-66 e RG Nº 2870594, E-mail institucional: licitacao@bringhenti.com.br, telefones: (49) 9 91994071, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação do objeto enunciado no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2023**, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 3025/2023, homologado em 06 de setembro de 2023, mediante o disposto na lei N. 8.666/93 e alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 – Fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico Nº 145/2023, seus anexos, a proposta da CONTRATADA datada em 06 de setembro de 2023, e os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui o objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE CESTA BÁSICA PARA ATENDIMENTO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL Atingidas pela Enchente - DECRETO MUNICIPAL Nº 7.769/2023 - SMCDH**, conforme quantidades e especificações indicados na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste instrumento, termo de referência e no Pregão Eletrônico Nº 145/2023.

2.2 – A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital, Termo de Referência e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.3 – Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte do objeto.

2.4 – Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito da secretaria solicitante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Conforme proposta da **CONTRATADA**, o **VALOR TOTAL** para a prestação de serviços de fornecimento do objeto do presente contrato é de **R\$ 465.150,60 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e cento e cinquenta reais e sessenta centavos)**, em conformidade com os valores unitários abaixo discriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO - KIT CESTA BÁSICA	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO DO KIT CESTA BÁSICA (R\$)



1	CESTA BÁSICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, CONTENDO: 10- Arroz tipo I, 1 kg 2 - Óleo, 900 ml 2 - Farinha de trigo, 1 kg 2 - Feijão tipo I, preto, 1 kg 2 - Açúcar, 1 kg 2 - Biscoito Doce tipo Maria, mínimo 345 gr 2 - Flocos de milho pré-cozidos, 500gr 4 - Massa com ovos tipo parafuso, 500gr 2 - Café tradicional, 500gr 1 - Chocolate em pó ou achocolatado em pó, 400 gr 1 - Extrato de tomate, mínimo 300 gr 1 - Schmier (geleia ou doce de frutas), de uva ou goiaba, 400 gr 4 - Leite em Pó, 400gr 1 - Sardinha, Peixe Em Conserva Lata contendo 125g 1 - Sal, Tipo: Refinado, 1kg	Kit	2.754	R\$
---	--	-----	-------	-----

COMPOSIÇÃO DO KIT CESTA BÁSICA (VALORES UNITÁRIOS):

ITEM	1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UN	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
1	Arroz tipo I, 1 kg, conforme Termo de Referência.	kg	10	R\$	R\$
2	Óleo, 900 ml, conforme Termo de Referência.	un	2	R\$	R\$
3	Farinha de trigo, 1 kg, conforme Termo de Referência.	kg	2	R\$	R\$
4	Feijão tipo I, preto, 1 kg, conforme Termo de Referência.	kg	2	R\$	R\$
5	Açúcar, 1 kg, conforme Termo de Referência.	kg	2	R\$	R\$
6	Biscoito tipo Maria, mínimo 345 gr, conforme Termo de Referência.	pacote	2	R\$	R\$
7	Chocolate em pó ou achocolatado em pó, 400gr, conforme Termo de Referência.	pacote	1	R\$	R\$
8	Flocos de milho pré-cozidos, 500gr, conforme Termo de Referência.	pacote	2	R\$	R\$
9	Massa com ovos tipo parafuso, 500gr, conforme Termo de Referência.	pacote	4	R\$	R\$
10	Café tradicional, 500gr, conforme Termo de Referência.	pacote	2	R\$	R\$
11	Schmier (geléia ou doce de frutas), de uva ou goiaba, 400gr, conforme Termo de Referência.	pote	1	R\$	R\$
12	Extrato de tomate, mínimo 300 gr, conforme Termo de Referência.	pacote	1	R\$	R\$
13	Leite em Pó Integral, 400 gr, conforme Termo de Referência	pacote	4	R\$	R\$
14	Sardinha, Peixe Em Conserva Lata contendo 125g ,conforme Termo de Referência.	lata	1	R\$	R\$
15	Sal, Tipo: Refinado, 1kg, conforme Termo de Referência.	kg	1	R\$	R\$

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL DO KIT CESTA BÁSICA: R\$ 168,90

(cento e sessenta e oito reais e noventa centavos)

3.2 – No preço contratado estão incluídos todos e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 – Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento, no exercício de 2023, correu por conta do recurso alocado no seguinte código orçamentário:

- Programa de trabalho: 12.02.06.182.0006.2384 - Situação de Emergência
- Rubrica item: 3.3.90.32.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA
- Fonte de recurso: 0899 - Outros Recursos Vinculados

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

5.1 – Forma e prazo para prestação do objeto: **Parcelado, conforme Termo de Referência.**

5.1.1 – Caso não seja possível cumprir o cronograma do Termo de Referência, deverá ser articulado com a Secretaria e diante de autorização prévia da Pasta realizar alterações no cronograma estimativo de entregas.

5.2 – Os itens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Edital, no Termo de Referência e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.4 – O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação/execução será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA O CONTRATO

6.1 – A vigência contratual será pelo período de **06 (SEIS) meses**, iniciando em 18 de setembro de 2023, podendo ser prorrogado/renovado nos termos do art. 57 da Lei Federal N. 8666/93, alterada pela Lei N. 9648/98.

§ 1º – A contratada somente poderá pedir prorrogação de prazo quando verificar a interrupção dos serviços determinados pelo Município de Esteio, ocorrência de força maior ou caso fortuito, ou ainda a necessidade de aditivo por aumento de serviços, devidamente comprovados e entregue no Protocolo Geral da Prefeitura, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora/contratada a:

7.1.1 – É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **E-MAIL INSTITUCIONAL**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o município, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 – Prestar o objeto indicado, conforme solicitação, constituem obrigações exclusivas da contratada, a ser cumprida com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º – Se a contratada deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.3 – Fornecer todos os acessórios necessários para a realização dos serviços constantes deste instrumento.

7.4 – Assumir integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais, relativas aos profissionais contratados, pois estes não terão nenhum vínculo empregatício e/ou administrativo com o Município, conforme o contido do art. 71 da Lei N. 8.666/93.

7.5 – Não contratar menores de 18 anos.

7.6 – Substituir, imediatamente, a partir do comunicado da rejeição, os produtos e/ou serviços que estiverem em desacordo com as condições necessárias e estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicações das penalidades previstas neste instrumento.

7.6.1 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), salvo



quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extradespendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.7 – Assumir inteira responsabilidade pela efetiva realização do serviço e efetuar-lo de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor.

7.8 – Manter durante a execução deste contrato e/ou ata de registro de preço todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

7.9 – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

7.10 – Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.11 – As empresas deverão apresentar "Declaração", sob as penas da lei, devidamente assinada pelo responsável legal da empresa, conforme modelo em anexo, demonstrando que se constitui em BENEFICIÁRIO, nos termos da Lei Complementar n. 123/06 e alterações e que não apresenta nenhuma das restrições do regime diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3º, § 4º. da referida Lei, comprometendo-se a informar a Administração caso perca essa qualificação.

7.12 – A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, poderá caracterizar ilícito penal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente e neste edital, implicando, ainda, o afastamento do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

7.13 – O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Beneficiário quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios da LC nº 123/06 e alterações.

7.14 – Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.58 da Lei nº 8.666/93.

8.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital e Termo de Referência.

8.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

8.4 – Emitir as ordens de serviços à empresa contratada, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

8.7 – Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A prestação do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Esteio, por intermédio da Secretaria solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 – Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.



- b) Receber o serviço/produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c) Assegurar à contratada acesso às suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d) Agir e decidir em nome do Município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise.
- f) Comunicar oficialmente à contratada quanto à rejeição do(s) produto(s).
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- h) Exigir da contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela contratada, de condições previstas neste instrumento.
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à contratada.
- l) Instruir o(s) recurso(s) da contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia, à contratada, através da Secretaria Municipal da Fazenda, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, acompanhada das comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, Município de Esteio, FGTS e Justiça do Trabalho.**

10.1.1 – A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

10.1.2 – A contagem para o 20º (vigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 – Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Prefeitura Municipal de Esteio, CNPJ 88.150.495/0001-86, informando o número de sua conta-corrente, se Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Estado do Rio Grande do Sul, e a respectiva Agência, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 – Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município.

10.2 – A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

10.3 – De acordo com a Instrução Normativa RFB 971, DE 13 de novembro de 2009 e posteriores alterações, do Instituto Nacional do Seguro Social do MPAS, o município, SE COUBER, fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços e efetuará o recolhimento à Seguridade Social.

10.4 – O município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificada uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município.



- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.
- c) A contratada retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município.
- d) Débito da contratada para com o município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.4.1 – Conforme o Decreto Municipal 7.394/2022, com base na IN RFB 1.234/2012 e seu anexo 01, na nota fiscal deverá estar destacada, se couber, a retenção do imposto de renda.

10.5 – Os pagamentos observarão os limites de desembolso máximo conforme cronograma estabelecido no termo de referência, se houver.

10.6 – Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore" ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 – Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – Havendo renovação do contrato, os valores devidos poderão ser reajustados pela variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de apresentação da proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 – O Município se reserva o direito de ampliar, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) ou reduzir, em caso de comprovada necessidade, até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto do presente instrumento, conforme art. 65 da Lei Federal N. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para a Administração Municipal, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no inciso "d", quando ocorrido a seguinte situação:
- f1) Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:



I – Entregando uma mercadoria por outra;

II – Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

f2) Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

f3) Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

13.2 – As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei 8666/93 e a Lei 10.520/02;

13.3 – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

14.1 – O período de garantia deverá ser conforme estabelecido no Termo de Referência;

14.1.1 – Não sendo estipulado prazo maior no termo de referência, a garantia será no mínimo 30 (trinta) dias por problemas aparentes em serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para os duráveis, contados a partir da data de recebimento definitivo do objeto.

14.1.2 – A empresa vencedora deverá garantir toda a assistência técnica necessária durante o período de garantia, atendendo todas especificidades do termo de referência.

14.2 – Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção corretiva e de substituição de peças/componentes que apresentarem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa contratada.

14.3 – Durante o período de garantia, a empresa contratada se comprometerá a atender ao Município eficientemente, tanto no tocante a serviços, quanto no tocante ao tempo de resposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, que será regida pelas disposições constantes dos art. 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 – O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei N. 10520/02, de 28 de julho de 2002, Decreto Municipal 5324/2015 e Decreto Municipal N. 6490/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal N. 8666/93, de 21 de junho de 1993, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Esteio para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 – Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Esteio, 15 de setembro de 2023

DE ACORDO:

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITO MUNICIPAL

BRINGHENTTI INDUSTRIA
E COMERCIO

Assinado de forma digital por
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:00964245000139

BRINGHENTTI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA



Documento assinado eletronicamente por LUIZ BERNARDO DE SOUZA FRONER
em 12/09/2023 09:34:41 BRT nº de Série do Certificado 9083233821568038513

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil,
com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por LEONARDO DUARTE PASCOAL
em 12/09/2023 10:52:45 BRT nº de Série do Certificado 9083233821567181495

Com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil,
com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR

Ao Pregoeiro e equipe de apoio

Pregão Eletrônico Nº 22/2025

DECLARAÇÕES

Pelo presente instrumento, a empresa Bringhenti Indústria e Comercio LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.964.245/0001-39, sediada na Rua Plínio Arlindo de Nês, n.º 1304 D, Bairro Eldorado CEP: 89.810-300, Cidade Chapecó, Estado SC, por intermédio de seu representante legal o Sr Paulo Henrique Bringhenti da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2870594 emitido pela SSP/SC e do CPF n.º 016.265.039-66, Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;

não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;

até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chapecó- SC, 10 de abril de 2025.

BRINGHENTTI
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:00964245000139
Dados: 2025.04.10 01:44:35 -03'00'

Bringhenti Indústria e Comercio LTDA
CNPJ n.º 00.964.245/0001-39



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PR
Ao Pregoeiro e equipe de apoio
Pregão Eletrônico Nº 22/2025

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa Bringhenti Indústria e Comércio LTDA, inscrito no CNPJ n.º 00.964.245/0001-39, sediada na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado CEP: 89.810-300, Cidade Chapecó, Estado SC, por intermédio de seu representante legal o Sr Paulo Henrique Bringhenti da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 2870594 emitido pela SSP/SC e do CPF n.º 016.265.039-66, declaramos que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 022/2025, cujo objeto é aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023

Chapecó- SC, 10 de abril de 2025.

BRINGHENTTI
INDUSTRIA E COMERCIO
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por
BRINGHENTTI INDUSTRIA E
COMERCIO LTDA:00964245000139
Dados: 2025.04.10 01:49:54 -03'00'

Bringhenti Indústria e Comércio LTDA
CNPJ n.º 00.964.245/0001-39

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.206.230/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/12/2017
NOME EMPRESARIAL PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.31-1-00 - Comércio atacadista de leite e laticínios 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos 46.37-1-04 - Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VERISSIMO MARQUES	NÚMERO 1732	COMPLEMENTO BRCAO 1	
CEP 83.005-410	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCAS@HAWKCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (41) 3382-4646	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 15:17:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SP TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ 05.590.129/0001-10

ATESTADO TÉCNICO

A Empresa SP Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eireli, CNPJ nº 05.590.129/0001-10, vem através desta, declarar para todos os fins que a Empresa Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.206.230/0001-93 e I.E. nº 90856642-44, sito à Rua Veríssimo Marques, nº 1732, Centro, São José dos Pinhais - Pr, é nossa fornecedora legal no ramo de cestas básicas, nada havendo até a presente data que possa desaboná-la de sua conduta comercial, entregando os produtos sempre em perfeitas condições e respeitando os prazos firmados para entrega.

Por ser verdade, firmo a presente.

São José dos Pinhais, 09 de julho de 2021

Amanda Portela Fausto

SP TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

AMANDA PORTELA FAUSTO

SÓCIA GERENTE

05.590.129/0001-10
SP TERRAPLANAGEM PAVIMENTAÇÃO
E SERVIÇOS EIRELI

RUA ANTONIO FLORENCIO GUIMARAES, 246
CENTRO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR



DEFESA CIVIL
COORDENADORIA ESTADUAL



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

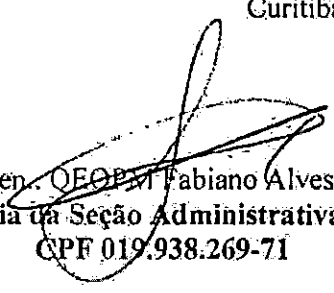
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, estabelecida, no Endereço: Rua Veríssimo Marques / Barracão 1 / 1732, Curitiba, PR, inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, forneceu a CEDEC - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil - PR, CNPJ: 34.126.087/0001-60, Material de **CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS**, conforme abaixo especificado:

Material	Quantidade	PE - Edital	Contrato	Empenho
Cesta Básica, 1 Pacote com 5kg Açúcar Cristal, 1 Pacote com 5kg de Arroz Branco, 1 Doce em massa com 300g, 1 Pacote com 5kg de Farinha de Trigo, 2 Pacotes com 1kg cada de Feijão Carioca, 2 Pacotes com 1kg cada de Leite em Pó, 2 Pacotes com 500g cada de macarrão tipo espaguete, 2 Frascos com 900ml cada de Óleo Vegetal, 2 Latas com 250g cada de sardinha em conserva com óleo, EMBALAGEM: Plástica, identificada com a logomarca do Órgão/Entidade solicitante, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	10 mil	PE- DECON- 230/2021	4773/2021	21000241
Cesta Básica, 1 Pacote com 5kg Açúcar Cristal, 1 Pacote com 5kg de Arroz Branco, 1 Doce em massa com 300g, 1 Pacote com 5kg de Farinha de Trigo, 2 Pacotes com 1kg cada de Feijão Carioca, 2 Pacotes com 1kg cada de Leite em Pó, 2 Pacotes com 500g cada de macarrão tipo espaguete, 2 Frascos com 900ml cada de Óleo Vegetal, 2 Latas com 250g cada de sardinha em conserva com óleo, EMBALAGEM: Plástica, identificada com a logomarca do Órgão/Entidade solicitante, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	15 mil	PE- DECON- 230/2021	4773/2021	21000312 21000313

Atestamos ainda, que a empresa supracitada honrou os compromissos, não havendo em nossos arquivos até a presente data fatos que desabonem sua capacidade técnica quanto ao fornecimento do equipamento supracitado.

Curitiba - PR, 29 de setembro de 2022.


1º Ten. QOPEM Fabiano Alves França
Resp. pela Chefia da Seção Administrativa/DAF/CEDEC
CPF 019.938.269-71



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

122

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035707861-79

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **29.206.230/0001-93**

Nome: **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

OFICIO DISTRIBUIDOR
Rua Joao Angelo Cordeiro - Edifício do Forum - Centro
SAO JOSE DOS PINHAIS/PR - 83005-570

TITULAR
SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)
JURAMENTADOS
CLAUDIO HANUSIAK SETIM
KELLEN CRISTINA BUSCHMANN

Certidão Negativa
FALÊNCIA E CONCORDATA

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (somente nos casos em que a homologação tenha sido trazida à juízo), nos termos da Lei 11.101/2005 sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento, tendo como parte:

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

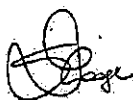
Documento..... CNPJ 29.206.230/0001-93

Sede..... Rua VERÍSSIMO MARQUES, 1732, CENTRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR, CEP 83005410 1732.

no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

SAO JOSE DOS PINHAIS/PR, 11 de Marco de 2025

SIMONE PEREIRA LAGE (DESIGNADA)



Assinado de forma digital por
SIMONE PEREIRA
LAGE:73794015991
Dados: 2025.03.12 13:51:20
-03'00'



Certificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:15:17 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **A481.524A.D2DC.5872**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CNPJ: 29.206.230/0001-93
I.E.: 90.856.642-44

AO PREGOEIRO(A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref. Pregão Eletrônico nº 022/2025

DECLARAÇÕES

A empresa Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 29.206.230/0001-93, declara para os fins de direito; na qualidade de Proponente do procedimento licitatório em epígrafe, instaurado por este município, que:

- a) Não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Nenhum de nossos sócios é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- c) Não estamos suspensos temporariamente de participar em licitação ou impedidos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
- e) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2025.

ELISETE MARIA
PUCHETTI
POLAK:47882581968
Assinado de forma digital por
ELISETE MARIA PUCHETTI
POLAK:47882581968
Data: 2025.04.09 17:50:43
+03'00'

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ELISETE M. P. POLAK
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 3.312.697-2
CPF Nº 478.825.819-68

comercial@grupoplenus.com.br | Fone (41) 3283-4535
Rua Veríssimo Marques, 1732 | Centro
CEP 83.005-410 | São José dos Pinhais - PR

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 29.206.230/0001-93
Razão Social: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
Endereço: R VERISSIMO MARQUES 1732 BRCAO 1 / CENTRO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83005-410

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/03/2025 a 24/04/2025

Certificação Número: 2025032618444983213441

Informação obtida em 31/03/2025 10:39:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

AO PREGOEIRO(A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
Ref. Pregão Eletrônico nº 022/2025

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaramos que a empresa Plenus Distribuidora de Gêneros Alimentícios Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 29.206.230/0001-93, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023".

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São José dos Pinhais, 10 de abril de 2025.

Assinado de forma digital por
ELISETE MARIA PUCHETTI
POLAK:47882581968
Data: 2025.04.09 17:51:04
+03'00"

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

ELISETE M. P. POLAK
REPRESENTANTE LEGAL
RG Nº 3.312.697-2
CPF Nº 478.825.819-68

comercial@grupoplenus.com.br | Fone (41) 3283-4535
Rua Veríssimo Marques, 1732 | Centro
CEP 83.005-410 | São José dos Pinhais - PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE / VIGILÂNCIA SANITÁRIA

De acordo com a Lei 35 de 09 de julho de 1991 e Decreto 20 de 05 de fevereiro de 1992, Concede a Presente

LICENÇA SANITÁRIA Nº. 1030/2024

RAZÃO SOCIAL

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ

29.206.230/0001-93

BAIRRO: CENTRO

ÁREA: 185.00

I.M.: 72222

ENDEREÇO

RUA VERISSIMO MARQUES, Nº 1732 Complemento: BRCAO 1

RAMO DE ATIVIDADE

Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de leite e laticínios; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos; Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

DATA DA EMISSÃO

18/04/2024

DATA DE VENCIMENTO 18/04/2025

Licença Sanitária

LICENCIADO POR:

JACQUELINE SIMONE S. CORREIA



ENQUANTO SATISFAZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR

ESTE DOCUMENTO DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO (CÓDIGO SANITÁRIO MUNICIPAL)

RUA: MARIA HELENA, 707 - BAIRRO: SÃO PEDRO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - CEP: 83005-480 - TELEFONE: (41) 3587-6472

Para consultar a autenticidade deste documento acesse o link: <http://alvara.sjp.pr.gov.br>

18 de Abril de 2024





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 29.206.230/0001-93
Certidão nº: 3739615/2025
Expedição: 21/01/2025, às 16:15:00
Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK, brasileira, nascida em 18/12/1961, casada com regime Universal de Bens, empresária, natural de São José dos Pinhais, Paraná, residente e domiciliado à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1991, CEP 83005-030, casa, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.312.697-2, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 478.825.819-68,

Única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, sediada à Rua Veríssimo Marques, n.º 1732, barracão 1, Bairro Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.206.230/0001-93, com o NIRE número: 41209427012 registrado em 16/07/2020, resolve alterar e consolidar seu contrato social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula I – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade exclui do seu objeto social: Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar.

Cláusula II – DO PORTE DA EMPRESA.

A titular **declara**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Cláusula III – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Em virtude as alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

131

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93
NIRE: 41209427012

ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK, brasileira, nascida em 18/12/1961, casada com regime Universal de Bens, empresária, natural de São José dos Pinhais, Paraná, residente e domiciliado à Rua Paulino de Siqueira Cortes, 1991, CEP 83005-030, casa, São Pedro, São José dos Pinhais, Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n.º 3.312.697-2, emitida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública - Instituto de Identificação do Estado do Paraná e do CPF/MF n.º 478.825.819-68, única sócia da Sociedade Limitada Unipessoal **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, sediada à Rua Veríssimo Marques, n.º 1732, barracão 1, Bairro Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná, inscrita no CNPJ/MF n.º 29.206.230/0001-93.

Cláusula I – DA DENOMINAÇÃO E SEDE.

A Sociedade Limitada tem a denominação de **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, e tem a sua sede e domicílio à Rua Veríssimo Marques, n.º 1732, barracão 1, Bairro Centro, CEP 83005-410, São José dos Pinhais, Paraná.

Cláusula II – DA ABERTURA DE FILIAL.

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula III – DO PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE.

O prazo de duração da sociedade é indeterminado, tem seu início de suas atividades em 05 de dezembro de 2017.

Cláusula IV – DO OBJETO SOCIAL.

A sociedade tem como objeto social o ramo de atividade Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos, comércio atacadista de pães, bolos e biscoitos, comércio atacadista de máquinas e equipamentos; partes e peças, comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico, comércio atacadista de equipamentos de informática, comércio atacadista de suprimentos para informática, comércio atacadista de leite e laticínios, comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho, comércio atacadista de alimentos para animais.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

Cláusula V – DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS.

O capital social da sociedade é na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), o qual está totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

Situação Atual: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Número de Quotas: 100.000 (cem mil)

Valor Unitário: R\$ 1,00 (um real)

Distribuição das Quotas:

SÓCIO	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
1. ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK	100.000	100%	100.000,00
Total	100.000	100%	100.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de todos os sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da lei 10.406/2002.

Cláusula VI – DA ADMINISTRAÇÃO.

A sociedade é administrada pela sócia **ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK** na qualidade de sócia administradora com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa, passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetos ou à defesa dos direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O administrador será dispensado de caução e poderá ser destituído da função, sem direito a qualquer indenização, por deliberação de no mínimo 2/3 dos titulares do capital social, conforme previsto no art. 1.061 da Lei. 10.404/2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Facultam-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

PARÁGRAFO TERCEIRO: O administrador declara não estar impedido por Lei, que não praticou crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as Normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como, onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do sócio.

PARÁGRAFO QUINTO: O administrador ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro tem o dever de diligência de lealdade e de informar, e são obrigados a prestar aos demais sócios, contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes balancetes mensais, inventário anual e outros esclarecimentos julgados oportunos.

Cláusula VII – DA RETIRADA DE PRO-LABORE.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma eventual retirada mensal, a título de “*pró-labore*”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula VIII – DA DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando se fizer necessária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Até 30 (trinta dias) antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escritos, e com a prova de respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

Cláusula IX – DA CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA.

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos sócios remanescentes, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem o seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sócio retirante receberá os seus haveres em 48 (quarenta e oito) parcelas iguais e sucessivas após levantamento da situação econômica financeira da empresa, não tendo direito a bens intangíveis.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

Cláusula X – DA RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO, DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE.

A Sociedade (cujo prazo de duração é indeterminado), aos sócios é permitido **pela vontade unilateral** a qualquer tempo, independente de quaisquer fatores, inclusive por fatores estranhos a alteração contratual ou desinteresse da sociedade, retirar-se da sociedade, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, aos demais sócios, de acordo com a norma do Código Civil 2002 Art. 1.029.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Pelo óbito do sócio, obedecido aos ditames do Código Civil 2002 art. 1.028. Os herdeiros são responsáveis pelas obrigações até dois anos da averbação da resolução, conforme Código Civil Art. 1032.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela liquidação das quotas, obtidas pela execução de um dos sócios conforme determina o Código Civil 2002, art 1.026.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Por atos de inegável gravidade, justa causa ou incapacidade superveniente, conforme previsto no Código Civil 2002 art 1.030 e art. 1.085.

PARÁGRAFO QUARTO: Depois de apurado os haveres do sócio que se despede, excluído, falecido ou que se retirou, é promovida a liquidação de seus haveres, observada a prática de um balanço de determinação obedecendo ao art. 1.031 do código civil de 2002 e as determinações deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: Ao sócio excluído, com antecedência no mínimo de 5 (cinco) dias, será dada ciência da justa causa que se lhe imputa e será convocado à assembleia de quotistas, destinada a deliberar sobre a exclusão, no qual poderá usar da palavra, mas não terá direito de voto. Os haveres do sócio excluído serão apurados e pago na forma prevista neste contrato. O arquivamento no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas dos atos referentes à retirada espontânea e à exclusão de sócio, inclusive a subsequente alteração contratual, independe da assinatura do retirante ou do excluído.

Cláusula XI – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS, DOS LIVROS E DOS DESTINOS DO RESULTADO.

O exercício social coincidirá com o ano civil, terá início em 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro, quando será apurado o inventário físico e monetário dos bens direitos e obrigações, levantados e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as prescrições do art. 176, da Lei 6.404/76 e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. A escrituração ficará a cargo de contabilista legalmente habilitado conforme art. 1.182 da lei 10.406/2002, sendo os seus poderes conferidos por escrito pelo administrador, que terão a anuência expressa do profissional liberal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Ficam instituídos como livros obrigatórios, revestidos das formalidades intrínsecas e extrínsecas, o diário, o razão, o livro de balancetes diários e balanços

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA.
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

patrimoniais, atas da administração, livro atas das reuniões de sócios e presença de sócios, além dos livros exigidos pela legislação, comercial, previdenciária, trabalhista e fiscal nas três esferas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em Assembleia de sócios, será decidido o destino dos lucros acumulados, a participação nos lucros dos administradores e empregados; a constituição de reservas de lucros bem como a sua reversão. Os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, serão partilhados entre os sócios na proporção ou não de sua participação no capital social e em conformidade com a determinação da destinação do resultado. Se ocorrentes prejuízos serão eles de igual modo suportados pelos sócios.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A administração, a requerimento de qualquer sócio que detenham mais de 5% das quotas do capital social, ou a pedido do conselho fiscal, poderá determinar a elaboração de balanços intermediários, que a Assembleia deliberará sobre a destinação dos eventuais lucros acumulados, respeitando-se o disposto no item anterior.

Cláusula XII – DA TRANSFORMAÇÃO SOCIAL, REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA, CISÃO, INCORPORAÇÃO E FUSÃO.

A sociedade por deliberação da assembleia dos sócios poderá:

- a) Transformar-se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir-se com outra sociedade;

d) Cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se se a versão for total; ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para tal é necessário à aprovação da maioria, mais de 3/4 dos quotistas presentes na assembleia, instalada nos moldes do art. 1.074 e seguintes da lei 10.406/2002, e laudo de avaliação elaborado por perito contador, que será nomeado na assembleia, que deverá observar os critérios do balanço de determinação, protocolo e justificativas elaborados aos moldes dos artigos. 224 e 225 da Lei 6.404/76.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos termos do art.1.077 da lei 10.406/2002, apurando-se os seus haveres nos termos deste contrato.

Cláusula XIII – DO DESIMPEDIMENTO.

Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresários, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente. No exercício pleno de seus direitos cíveis, inclusive de personalidade.

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
CNPJ: 29.206.230/0001-93 - NIRE: 41209427012

Cláusula XIV – DO FORO JURÍDICO.

Fica eleito o foro Jurídico da comarca de São José dos Pinhais, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula XV - DO PORTE DA EMPRESA.

A titular **declara**, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2.006.

Cláusula XVI — DISPOSIÇÕES GERAIS.

E, por assim estarem justas e contratadas lavram, datam e assinam, o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente a cumpri-lo por si e por seus herdeiros em todos seus termos.

São José dos Pinhais, Paraná, 08 de Abril de 2024.

ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK
CPF: 478.825.819-68



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
47882581968	ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/04/2024 11:36 SOB Nº 20242460615.
PROTOCOLO: 242460615 DE 10/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405139880. CNPJ DA SEDE: 29206230000193.
NIRE: 41209427012. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/04/2024.
PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA NIRE : 41209427012 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2501159072	
NIRE (Sede) 41209427012	CNPJ 29.206.230/0001-93	Data de Ato Constitutivo 05/12/2017	Início de Atividade 05/12/2017	
Endereço Completo Rua VERISSIMO MARQUES, Nº 1732, BRCAO 1, CENTRO - São José dos Pinhais/PR - CEP 83005-410				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS, COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS, VERDURAS, RAIZES, TUBERCULOS, HORTALICAS E LEGUMES FRESCOS, COMERCIO ATACADISTA DE PAES, BOLOS E BISCOITOS, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARTES E PECAS, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA, COMERCIO ATACADISTA DE LEITE E LATICINIOS, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA, COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS.				
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK	CPF/CNPJ 478.825.819-68	Participação no capital R\$ 100.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				
Nome ELISETE MARIA PUCHETTI POLAK	CPF 478.825.819-68	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento			Situação ATIVA	
Data 11/04/2024	Número 20242460615	Ato/eventos 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 19/03/2025, às 17:43:28 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código Z5LSCPE3.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário-Geral



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.206.230/0001-93

Certidão nº: 3739615/2025

Expedição: 21/01/2025, às 16:15:00

Validade: 20/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

PROTOCOLO: 2543/2025

Objeto: Locação de máquinas de impressora e scanner com manutenção preventiva e corretiva, inclusa reposição de toner, bobinas para plotter e serviços de cópias.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIÊNPREV

CONTRATADA: SZMIGUEL COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 26.360.799/0001-10

VALOR: R\$ 1.176,00 (Hum mil, cento e setenta e seis reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2024

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: E3E560F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSAS DE LICITAÇÃO 017/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

PROTOCOLO: 2550/2025

Objeto: Contratação de laboratório para realizar exames de Anemia infecciosa equina IDGA(AIE), para controle epidemiológico e liberação de GTA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: RUTHES LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 11.892.216/0001-25

VALOR TOTAL: R\$ 11.700,00 (Onze mil e setecentos reais)

AUTORIZAÇÃO: 09/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: 1990A1C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 047/2025

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 047/2025

PROTOCOLO: 2832/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção técnica corretiva de geladeira utilizada para o armazenamento de vacinas da marca ELBER.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: COTTONIL DO BRASIL LTDA

CNPJ: 04.242.944/0001-26

VALOR: R\$ 4.906,60 (Quatro mil, novecentos e seis reais e sessenta centavos)

AUTORIZAÇÃO 09/04/2025

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador: CFAE634B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 389 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 389 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Rafaela Pereira Dranka, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.*****/PR e matrícula funcional 4766071, ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
Acompanhando paciente I.O.S do Hospital sagrada família	08/04/2025	Mafru/PR	2(duas)	144,00	3625/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador: 9E8B65DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390 DE 09 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 390 DE 09 DE ABRIL DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública Sabrina de Fatima Reck dos Santos Bineck, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 91*****/PR matrícula funcional 4766175, ocupante do cargo público de agente político de Secretária de Governo, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº empenho
REUNIAO COM NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE INICIO DE MANDATO E ALINHAMENTOS	09/04/2025	Curitiba/PR	1(uma)	58,00	3624/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão de diária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 09 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000022/2025
 Processo Administrativo Nº 00000000000000000100
 Tipo: REGISTRO DE PREÇO
 PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI
 Data de Publicação: 25/03/2025 10:28:53

LOTE 1 - ADJUDICADO - 10/04/2025 16:48:25

1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Diversas	Modelo: Cesta Básica
Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg.			

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 488 Valor Unit.: 126,24 Valor Total: 61.605,12

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO	686	00.964.245/0001-39	252,65	126,24		Não
2 PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS	113	29.206.230/0001-93	252,65	132,89	5,27	Sim
3 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	548	19.633.424/0001-11	250,00	139,99	5,34	Sim
4 V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	094	38.145.318/0001-33	252,65	140,00	0,01	Sim
5 POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	115	49.438.769/0001-85	252,65	146,97	4,98	Sim
6 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	370	14.156.181/0001-54	252,65	154,73	5,28	Sim
7 DORJE DO BRASIL COMERCIO DE	863	01.980.827/0001-71	252,65	170,46	10,17	Sim
8 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	098	07.634.816/0001-16	252,65	178,00	4,42	Sim
9 LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA	972	48.581.505/0001-13	252,65	248,00	39,33	Sim
10 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	450	29.513.872/0001-35	252,00	252,00	1,61	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 2 - ADJUDICADO - 10/04/2025 16:48:26

2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1.	Unidade: UN	Marca: Diversas	Modelo: Cesta Básica
Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO M			
01 pacote de açúcar refinado de 5 kg;			
01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;			
01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;			
01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;			
01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;			
01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;			
03 pacotes de 01 kg feijão;			
01 pacote com 01 kg de fubá amarelo;			
01 pacote com 400 gramas de leite em pó;			
01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;			
01 pacote com 01 kg de sal refinado;			
02 latas de 900 ml de óleo de soja;			
02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;			
01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;			
01 detergente líquido neutro com 500 ml;			
06 sabonetes em barra com 90 gramas;			
01 creme dental com flúor 90 gramas;			
06 escovas dental adulto macia;			
01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;			
01 sabão em pó neutro 1 kg.			

(AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 263 Valor Unit.: 167,02 Valor Total: 43.926,26

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO	883 00.964.245/0001-39	309,05	167,02		Não
2 PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS	862 29.206.230/0001-93	309,05	175,82	5,27	Sim
3 V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	025 38.145.318/0001-33	309,05	175,83	0,01	Sim
4 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	351 19.633.424/0001-11	305,00	184,99	5,21	Sim
5 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	664 07.634.816/0001-16	309,05	194,95	5,38	Sim
6 POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	253 49.438.769/0001-85	390,05	229,77	17,86	Sim
7 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	295 14.156.181/0001-54	309,05	230,64	0,38	Sim
8 DORJE DO BRASIL COMERCIO DE	423 01.980.827/0001-71	309,05	232,10	0,63	Sim
9 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	595 29.513.872/0001-35	309,00	309,00	33,13	Sim
10 LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA	347 48.581.505/0001-13	309,05	309,05	0,02	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - ADJUDICADO - 10/04/2025 16:48:26

3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO G

01 pacote de açúcar refinado de 5 kg;
01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;
01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;
01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;
02 pacotes de farinha de milho branca de 01 kg;
01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;
03 pacotes de 01 kg feijão;
01 pacote com 01 kg de fubá amarelo;
01 pacote com 400 gramas de leite em pó;
02 pacotes com 01 kg de macarrão tipo espaguete;
01 pacote com 01 kg de sal refinado;
02 latas de 900 ml de óleo de soja;
02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;
03 barras de 200 grãmas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;
02 detergentes líquido neutro com 500 ml;
07 sabonetes em barra com 90 gramas;
01 creme dental com flúor 90 gramas;
07 escovas dental adulto macia;
01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;
01 sabão em pó neutro 1 kg.

(EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 80

Valor Unit.: 200,15

Valor Total: 16.012,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS	283	29.206.230/0001-93	346,59	200,15		Sim
2 V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	145	38.145.318/0001-33	346,59	200,16	0,01	Sim
3 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	947	19.633.424/0001-11	340,00	209,97	4,90	Sim
4 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	306	14.156.181/0001-54	346,59	252,45	20,23	Sim
5 DORJE DO BRASIL COMERCIO DE	989	01.980.827/0001-71	346,59	256,03	1,42	Sim
6 POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	232	49.438.769/0001-85	346,59	259,77	1,46	Sim
7 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	709	07.634.816/0001-16	346,59	294,00	13,18	Sim
8 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	791	29.513.872/0001-35	346,00	346,00	17,69	Sim
9 LIDER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA	953	48.581.505/0001-13	346,59	346,59	0,17	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 4 - ADJUDICADO - 10/04/2025 16:48:27

4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO P
03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado;
03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg;
01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;
01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;
03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg;
03 pacotes de 01 kg feijão;
01 pacote com 01 kg de fubá amarelo;
01 pacote com 400 gramas de leite em pó;
01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete;
01 pacote com 01 kg de sal refinado;
02 latas de 900 ml de óleo de soja;
01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas;
01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;
01 detergente liquido neutro com 500 ml;
03 sabonetes em barra com 90 gramas;
01 creme dental com flúor 90 gramas;
03 escovas dental adulto macia;
01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;
01 sabão em pó neutro 1 kg.

(COTA ITEM 01, EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 162 Valor Unit.: 135,89 Valor Total: 22.014,18

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS	290	29.206.230/0001-93	252,65	135,89		Sim
2 V. DO RÓCIO TOALDO CESTAS BASICAS	181	38.145.318/0001-33	252,65	135,90	0,01	Sim
3 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	901	19.633.424/0001-11	250,00	138,97	2,26	Sim
4 DORJE DO BRASIL COMERCIO DE	768	01.980.827/0001-71	252,65	153,00	10,10	Sim
5 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	590	14.156.181/0001-54	252,65	154,73	1,13	Sim
6 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	168	07.634.816/0001-16	252,65	178,00	15,04	Sim
7 POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	367	49.438.769/0001-85	252,65	179,77	0,99	Sim
8 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	277	29.513.872/0001-35	252,00	252,00	40,18	Sim
9 LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA	684	48.581.505/0001-13	252,65	252,65	0,26	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 5 - ADJUDICADO - 10/04/2025 16:48:27

5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Item: 1 Unidade: UN Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIA

Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO M

01 pacote de açúcar refinado de 5 kg;
01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg;
01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido;
01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado;
01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg;
01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg;
03 pacotes de 01 kg feijão;
01 pacote com 01 kg de fubá amarelo;
01 pacote com 400 gramas de leite em pó;
01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espagete;
01 pacote com 01 kg de sal refinado;
02 latas de 900 ml de óleo de soja;
02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas;
01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral;
01 detergente líquido neutro com 500 ml;
06 sabonetes em barra com 90 gramas;
01 creme dental com flúor 90 gramas;
06 escovas dental adulto macia;
01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml;
01 sabão em pó neutro 1 kg.

(COTA ITEM 02, EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 87

Valor Unit.: 183,99

Valor Total: 16.007,13

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS	521	29.206.230/0001-93	309,05	183,99		Sim
2 V. DO ROCIO TOALDO CESTAS BASICAS	739	38.145.318/0001-33	309,05	184,00	0,01	Sim
3 PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES	365	19.633.424/0001-11	305,00	185,96	1,07	Sim
4 DORJE DO BRASIL COMERCIO DE	669	01.980.827/0001-71	309,05	193,00	3,79	Sim
5 PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP	037	07.634.816/0001-16	309,05	194,99	1,03	Sim
6 POSH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	567	49.438.769/0001-85	309,05	197,77	1,43	Sim
7 NUTRICESTAS ALIMENTOS EIRELI	766	14.156.181/0001-54	309,05	230,64	16,62	Sim
8 W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	122	29.513.872/0001-35	309,00	309,00	33,98	Sim
9 LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA	411	48.581.505/0001-13	309,05	309,05	0,02	Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICÍPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

PREGOEIRO: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

MEMBRO DE APOIO BERNADETE MAGUÉROVSKI DOS SANTOS



PIÊN
PREFEITURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN / PARANÁ
Departamento de Licitações e Compras

147

Protocolo Nº 2541/2025

Requerente: Licitações e compras.

Requisitante: Secretarias Municipal de Assistência social.

Objetivo: Homologação de licitação.

Ao Jurídico,

Encaminho ao departamento, os documentos de habilitação, ata da disputa e demais documentos juntados neste processo para verificação e parecer para homologação, considerando que não houve recursos.

Piên, 10 de Abril de 2025.


Eduardo D. Scheivaraski

Licitações e compras

**PIÊN**
PREFEITURAPROCURADORIA
JURÍDICARua Amazonas, 373
Centro, Piên - PR
83.860-000

(41) 3632-1136

Protocolo: 2541/2025**Objeto:** "registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual".**Modalidade:** Pregão eletrônico nº 022/2025**Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Defesa Civil

Parecer Jurídico

1. Relatório

Apresenta-se para parecer derradeiro desta procuradoria jurídica, o processo licitatório na modalidade **pregão na forma eletrônica nº 022/2025**, cujo objeto é "registro de preço para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual", conforme requerimento da secretaria municipal, estudo técnico preliminar, termo de referência, declaração de existência de dotação orçamentária e recursos financeiros.

O Decreto de n.º 47/2025 efetuou a nomeação do Pregoeiro e Equipe de Apoio e, na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame.

Realizado a sessão do pregão na forma eletrônica em 10 de abril de 2025, através da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, conforme ata anexada.

Não houve apresentação de recurso, e, após o julgamento pelo pregoeiro e pelo prefeito municipal, o objeto da licitação foi adjudicado pelo Pregoeiro aos vencedores do certame.

Recebo o processo para análise de cumprimento de requisitos legais.

2. Parecer Jurídico

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico.

Vislumbra-se o atendimento à obrigatoriedade da publicação de aviso do certame licitatório em Diário Oficial, igualmente, houve ainda a obediência ao prazo mínimo de publicação entre a disponibilização do edital e a abertura do certame (mínimo de 08 dias úteis, como estabelecido na alínea "a", inciso I do artigo 55 da Lei 14.133/2021).

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.



Também compete à Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 8 da Lei 14.133/2021, podendo a qualquer tempo realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Nesta toada, não houve apresentação de recurso, e, portanto o pregoeiro adjudicou o objeto da licitação aos vencedores do certame.

Destarte, não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no decorrer de seus trabalhos nesta licitação, não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.

Recomendo, apenas, a fiscalização designada para acompanhar os trabalhos contratados que se atente para o recebimento dos itens conforme dispõe o edital de licitação, a fim de cumprir com o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, nos termos da Lei 14.133/2021.

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que possui natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador/gestor, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J

Piên, 14 de abril de 2025.



Naiany Caroline de Araujo
Procuradora Jurídica
OAB/PR 111.206



Eduardo Araujo
Procurador Jurídico
OAB/PR 58.418



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

150

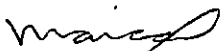
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, o qual tem como objeto a "Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas:

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 105.531,38 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.033,31 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.


Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022**

**RESCISÃO 003/2025
RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022**

**RESCISÃO AO CONTRATO Nº 086/2022 QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E CFD
FONOAUDIOLOGIA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município, Sr. Calebe França Costa, OAB/PR 61756 e em conjunto com a Secretária de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.xxx.569-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CFD FONOAUDIOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.865.687/0001-29, com endereço à Rua Espírito Santo, nº 85, Centro em Piên/PR, Cep: 83860-000, Telefone: (41) 99940-1078, e-mail: calêfd03@yahoo.com.br; neste ato representado por Caroline Florenciano Diaz inscrita no CPF sob nº 062.xxx.299-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem **RESCINDIR AMIGAVELMENTE O CONTRATO Nº 086/2022** a partir de 01/04/2025 cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços de Fonoaudiologia.

Cláusula Primeira: As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Piên, 04 de abril de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5E3A0E04

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 022/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023”, e **ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas:

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 105.531,38 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.033,31 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3087845E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 016/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação”, e **ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:

NORTE ENGENHARIA VIÁRIA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 44.123.617/0001-70, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:1117A406

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 018/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025**, o qual tem como objeto a “Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos destinados para manutenção da rede de iluminação pública do Município”, e **ADJUDICA** o objeto em favor das seguintes empresas:

BRASLED ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.480.398/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 26.262,50 (vinte e seis mil e duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

DINAMICA ELETRICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.813.311/0001-59, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 106.205,00 (cento e seis mil e duzentos e cinco reais).

ELETROLEX COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.848.607/0001-15, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 88.350,00 (oitenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais).

LENDÁRIO COM IMPORTAÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 52.203.880/0001-05, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 2.539,50 (dois mil e quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

LETKI MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 48.106,00 (quarenta e oito mil e cento e seis reais).

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 50.117.026/0001-92, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais).

MI LASER LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 42.868.500/0001-90, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 16.425,00 (dezesseis mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

MULTILUZ COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.128.170/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 5.605,72 (cinco mil e seiscentos e cinco reais e setenta e dois centavos).

Piên/PR, 15 de abril de 2025.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

152

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 PROTOCOLO 2541/2025

No dia dezesséis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavaleiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx e o DETENTOR DA ATA **BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.964.245/0001-39, Inscrição Estadual: 253200610, com endereço na Rua Plínio Arlindo de Nês, nº 1304 D, Bairro Eldorado, Cidade: Chapecó – SC, CEP: 89.810-300, fone (49) 9 9199-4071, e-mail: licitacao@bringhenti.com.br; neste ato representado por Paulo Henrique Bringhenti da Silva, inscrito no CPF sob nº 016.xxx.039-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**.

2.2. LOCAIS DE ENTREGA.

2.2.1. LOCAL: CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avencal, Piên-PR.

2.2.2. PRAZO: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Letícia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.2.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a data de entrega do empenho.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Entregar os produtos constantes nas cestas de acordo com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência pertinentes à proposta, os produtos devem ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c)** Entregar os produtos de higiene em embalagem resistente, separada dos gêneros alimentícios;

folha



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- d) Identificar o tamanho das cestas externamente, bem como, dos produtos de higiene, conforme tamanho solicitado, separados em P, M e G;
- e) Separar e entregar os gêneros alimentícios da cesta tamanho G em duas embalagens, por conta da quantidade e peso dos produtos;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- m) Os produtos a serem fornecidos terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente.
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
- o) Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

Revisão



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Letícia Inez Schroth Gabardo

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante, e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.

Letícia



5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II - Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III - na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN - PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 - Conta 3230 - Fonte LIVRES;

Postica



10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**8.2.1. Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).**8.2.4. Multa:****I – Moratória:**

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;

Leticia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

158

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e", "f", e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k", e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

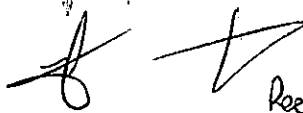
8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput


Rebeca



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Letícia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

160

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

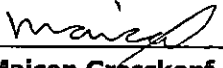
12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convenionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 022/2025**.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.

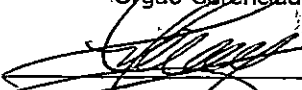
BRINGHENTI
INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:00964245000139

Assinado de forma digital por
BRINGHENTI INDÚSTRIA E
COMÉRCIO
LTDA:00964245000139
Dados: 2025.04.22 16:15:12
-03'00'


Maicon Grosskopf
Prefeito
Órgão Gerenciador

**BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO
LTDA**

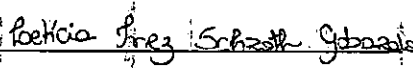
Detentor da Ata de Registro de Preços


NATANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

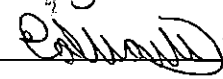

KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

Testemunhas:

Nome: Letícia Inez Schroth Gabardo

Assinatura: 

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

161

TOTAL DO PROCESSO: 159.564,69

BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA 00.964.245/0001-39 105.531,38

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 686 Lance: 126,24 Total: 61.605,12

Item: 1 Unidade: UN Marca: Diversas Modelo: Cesta Básica

Descrição: CESTA BÁSICA, TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 488 Val. Ref.: 252,65 Valor Unit.: 126,24 Total Item: 61.605,12

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 883 Lance: 167,02 Total: 43.926,26

Item: 1 Unidade: UN Marca: Diversas Modelo: Cesta Básica

Descrição: CESTA BÁSICA, TAMANHO M 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 06 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 06 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (AMPLA CONCORRÊNCIA)

Quantidade: 263 Val. Ref.: 309,05 Valor Unit.: 167,02 Total Item: 43.926,26

Ata 100/25: GRACIELA RIBAS DE SIQUEIRA 00699881960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.356/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 23.480,20 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Ata 101/25: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais).

Ata 102/25: PANIFICADORA REGIMAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.566/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 75.192,65 (setenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0BE9E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS 103/25 E 104/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Ata 103/25: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 105.531,38 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Ata 104/25: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.033,31 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Fiscal Administrativo: Leticia Inez Schroth Gabardo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AF6E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DIARIA 07/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIARIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 07 /2025

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **IRIO FERNANDES 075.617.869-05**, nos dias 21 de à 23 de abril de 2025, para acompanhar o Prefeito, com objetivo de Solicitar recursos Município de Pinhal de São Bento – PR junto aos órgãos estaduais, deputados e Secretarias do Governo do Estado, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIÁRIAS R\$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 17/04/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1D9B900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1061/2025

LEI Nº 1.061/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$66.000,00(Sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1096	EMENDA 202428490007-EQUIPAMENTOS AGRICULTURA			
1816EA	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	816	42.000,00
9816EA	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTES	0000	24.000,00
Total.....				66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superavit fonte Zero o valor de R\$ 24.000,00 e por cancelamento da conta 8161 e acréscimo na conta 1816 o valor de o valor de R\$42.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AFC0510D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1062/2025



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025 PROTOCOLO 2541/2025

No dia dezesseis do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, autorizado pelo **PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Piên, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.002.6660001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 080.xxx.589-xx, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR e em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Katia Regina Rudnick Cavaleiro, portadora do CPF nº 003.xxx.769-xx e o DETENTOR DA ATA **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.206.230/0001-93, Inscrição Estadual: 90.856.642-44, com endereço na Rua Veríssimo Marques, 1732 | Centro, São José dos Pinhais - PR, CEP 83.005-410, fone (41) 3283-4535, e-mail: comercial@grupoplenus.com.br; neste ato representado por Elisete Maria Puchetti Polak, inscrita no CPF sob nº 478.xxx.819-xx.

1. OBJETO E ESPECIFICAÇÕES:

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

1.2. Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Equiplano.

1.3. Integra e completa à presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025** e seus anexos, bem como o Termo de Referência, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ata de registro, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

2. DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

2.1. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho pela qual ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive, na forma descrita no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**.

2.2. LOCAIS DE ENTREGA.

2.2.1. LOCAL: CRAS de Piên - Rua Campo Grande, 36, Avenal, Piên-PR.

2.2.2. PRAZO: 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho.

2.2.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data de entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

Política



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

2.2.4. O fornecimento do objeto deverá ser feito de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e defesa civil, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a data de entrega do empenho.

2.3. Pedidos em pequena quantidade não caracterizam justificativa para atrasos ou recusa de entrega.

2.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

2.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.6. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

2.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

2.8. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia subsequente ao do esgotamento do prazo.

2.9. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

2.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

2.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.0 DAS OBRIGAÇÕES

3.1. A Contratada obriga-se a:

- a)** Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b)** Entregar os produtos constantes nas cestas de acordo com as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo e procedência pertinentes à proposta, os produtos devem ter prazo de validade de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho;
- c)** Entregar os produtos de higiene em embalagem resistente, separada dos gêneros alimentícios;

Lothicia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

163

- d) Identificar o tamanho das cestas externamente, bem como, dos produtos de higiene, conforme tamanho solicitado, separados em P, M e G;
- e) Separar e entregar os gêneros alimentícios da cesta tamanho G em duas embalagens, por conta da quantidade e peso dos produtos;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- f.1) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- h) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, edital ou na minuta de contrato;
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Apresentar todos os documentos necessários durante a execução do contrato/Ata, mantendo em dia suas obrigações fiscais.
- l.1) No que se refere a prestação de serviços que necessita de funcionários a empresa deverá manter as suas obrigações trabalhistas em dia, apresentando mensalmente a prefeitura municipal.
- m) Os produtos a serem fornecidos terão que ser registrados conforme a Legislação Vigente.
- n) Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Administração provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata Registro de Preços.
- o) Todos os materiais devem ser entregues em perfeitas condições para uso.

3.2. A Contratante obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o material ou fiscalizar os serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Fiscalizar o perfeito funcionamento da execução da Ata Registro de Preços, podendo sustar, recusar no todo ou em parte, os produtos entregues/serviços executados fora das especificações e/ou condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que ele seja substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- e) Aplicar ao contratado quando descumprimento, as sanções previstas na lei e neste Contrato ou ata de registro de preços;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Efetuar o pagamento na forma e no prazo convencionados na Ata de Registro de Preços.

4. DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. São designados como fiscais da Ata de Registro de Preços:

Lothian



SECRETARIA	FISCAL
Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.	Letícia Inez Schroth Gabardo

4.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 140 da Lei nº 14133/21.

4.3 O fiscal da ata anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 141, Lei 14.133/2021).

5.1. O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS, de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

5.3. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

5.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (Lei Federal 14.333/2021).

5.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, manutenção, instalação, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, inclusive todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

5.6. Nos termos do Decreto Municipal nº 157/2023, a administração contratante procederá a retenção do Imposto de Renda de pessoas jurídicas na fonte tanto para bens quanto prestação de serviços, inclusive obras de construção civil, salvo imunidade, isenção e/ou dispensa prevista em legislação em vigor conforme Instrução Normativa nº 1234, de 2012 da Receita Federal do Brasil.

5.7. Nos termos do artigo 98 e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Municipal nº 1.485/2022) também será possível a retenção na fonte do Imposto Sobre Serviços.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

167

5.8. Será possível ainda, que a CONTRATANTE, nos casos legalmente previstos, efetue a retenção de INSS.

6. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

6.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que comprovado a vantajosidade, conforme Lei 14.133/21.

6.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução

dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada nos termos do disposto "d" do inciso II do caput do art 124 da Lei 14.133/2021.

II – Em caso de criação, alteração e extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III- na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados;

6.3 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer revisão em decorrência do comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo revisão de preços em casos de variação

inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

6.4 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da

álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art 124 da Lei 14.133/2021.

6.5 Mesmo comprovada a ocorrência prevista na alínea "d" do inciso I do art. 124 da Lei Federal 14.133/2021, caberá a Administração se julgar conveniente, optar por cancelar a Ata e iniciar outro

processo licitatório.

6.6 Comprovado a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e

definido novo preço máximo, a beneficiária será convocada pela Administração para alteração por aditivo e equilíbrio econômico-financeiro. (art 130 e 134 lei 14133)

6.7. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o MUNICÍPIO DE PIÊN – PR não será obrigado a firmar as aquisições/contratações que dela poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento dos itens/execução dos serviços em igualdade de condições, ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil.

10.001.08.244.0012.2028-33.90.32.00.00 – Conta 3230 – Fonte LIVRES;

Bohcia



10.003.08.244.0012.2031-33.90.32.00.00 – Conta 3540 – Fonte LIVRES e Conta 3550 – Fonte 834.
--

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Título IV, Capítulo I, Lei 14.133/2021)**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**8.2.1. Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);**8.2.2. Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g" do item 8.1 dessa ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);**8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 8.1 dessa ata, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f", e "g", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).**8.2.4. Multa:****I – Moratória:**

- a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite de 10 (dez) dias;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

b) Moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, e pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

c) Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor integral da Ata de Registro de Preços, até o limite máximo de 30 (trinta) dias, e pela inobservância do prazo fixado pelo fiscal do contrato para sanar alguma irregularidade do objeto contratual e/ou apresentação de documentação solicitada.

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do artigo 137 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II – Compensatória:

a) Para a infração descrita na alínea "a" do item 8.1, a multa compensatória será de 8% (oito por cento) a 15% (quinze por cento) da Ata de Registro de Preços.

b) Para a infração descrita na alínea "b" do item 8.1, a multa compensatória será de 15% (quinze por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

c) Para a infração descrita na alínea "c" do item 8.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) a 30% da Ata de Registro de Preços.

d) Para a infração descrita na alínea "d" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

e) Para as infrações previstas nas alíneas "e"; "f"; e "g" do item 8.1, a multa compensatória será de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) da Ata de Registro de Preços.

f) Para as infrações previstas nas alíneas "h"; "i"; "j"; "k"; e "l" do item 8.1, a multa compensatória será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) da Ata de Registro de Preços.

8.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante, nos moldes do previsto no artigo 156, parágrafo 9.º da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme previsto no artigo 156, parágrafo 7.º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, nos moldes do disposto no artigo 157, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput

fechada



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

e parágrafos do artigo 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida.

II – as peculiaridades do caso concreto.

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

IV – os danos que dela provierem para o contratante.

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.11. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de

preços, total ou parcialmente, desde que comprovadas e justificadas, nas hipóteses previstas nos art 28 e 29 do decreto federal 11.462/23.

9.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, será formalizado pela autoridade competente, mediante registro em termo de cancelamento/revogação.

9.3. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

9.4. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

Loetcia



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

171

9.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

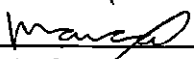
10. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

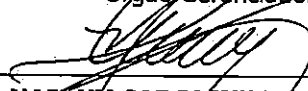
13. E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado bem como também cumprir todas as obrigações do termo de referência do **Pregão Eletrônico 022/2025**.

Piên/PR, 16 de abril de 2025.



Maicon Grosskopf

Prefeito
Órgão Gerenciador



NAIANY CAROLINE DE ARAUJO
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 111206

ELISETTE MARIA
PUCHETTI
POLAK:47882581968

Assinado de forma digital por
ELISETTE MARIA PUCHETTI
POLAK:47882581968
Dados: 2025.04.17 14:13:54 -03'00'

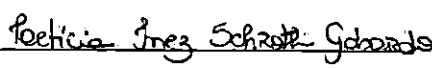
**PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA**
Detentor da Ata de Registro de Preços



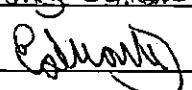
KATIA REGINA RUDNICK CAVALHEIRO
Secretária de Assistência Social e Defesa Civil
Decreto nº 05/2021

Testemunhas:

Nome: Letícia Inez Schroth Gabardo

Assinatura: 

Nome: Eduardo Duarte Scheivaraski

Assinatura: 

172

PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	29.206.230/0001-93	54.033,31
--	---------------------------	------------------

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 283	Lance: 200,15	Total: 16.012,00
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
---------	-------------	----------------	-----------------

Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO G 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 02 pacotes de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 02 pacotes com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 03 barras de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 02 detergentes líquido neutro com 500 ml; 07 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 07 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (EXCLUSIVO ME/EPP)

Quantidade: 80	Val. Ref.: 346,59	Valor Unit.: 200,15	Total Item: 16.012,00
----------------	-------------------	----------------------------	-----------------------

LOTE 4	Quant.: 1	Num: 290	Lance: 135,89	Total: 22.014,18
---------------	-----------	----------	---------------	-------------------------

Gerado em: 10/04/2025 16:48:27

1 de 2

Lothica

**MUNICIPIO DE PIEN
PIÊN-PR**

Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO P 03 pacotes com 01 kg de açúcar refinado; 03 pacotes de arroz parboilizado tipo 1 de 01 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 03 pacotes de farinha de trigo tipo 1 de 01 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 01 pacote de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 03 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 03 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (COTA ITEM 01, EXCLUSIVO ME/EPP)			
Quantidade: 162	Val. Ref.: 252,65	Valor Unit.: 135,89	Total Item: 22.014,18
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 521	Lance: 183,99
			Total: 16.007,13
Item: 1	Unidade: UN	Marca: PRÓPRIA	Modelo: PRÓPRIA
Descrição: CESTA BÁSICA , TAMANHO M 01 pacote de açúcar refinado de 5 kg; 01 pacote de arroz parboilizado tipo 1 de 5 kg; 01 pacote com 400 gramas de biscoito doce sortido; 01 pacote com 400 gramas de biscoito salgado; 01 pacote de farinha de milho branca de 01 kg; 01 pacote de farinha de trigo tipo 1 de 5 kg; 03 pacotes de 01 kg feijão; 01 pacote com 01 kg de fubá amarelo; 01 pacote com 400 gramas de leite em pó; 01 pacote com 01 kg de macarrão tipo espaguete; 01 pacote com 01 kg de sal refinado; 02 latas de 900 ml de óleo de soja; 02 pacotes de café em pó tradicional 500 gramas; 01 barra de 200 gramas de sabão multiuso, glicerinado, para limpeza em geral; 01 detergente líquido neutro com 500 ml; 06 sabonetes em barra com 90 gramas; 01 creme dental com flúor 90 gramas; 06 escovas dental adulto macia; 01 shampoo para cabelos normais com no mínimo 300 ml; 01 sabão em pó neutro 1 kg. (COTA ITEM 02, EXCLUSIVO ME/EPP)			
Quantidade: 87	Val. Ref.: 309,05	Valor Unit.: 183,99	Total Item: 16.007,13



Ata 100/25: GRACIELA RIBAS DE SIQUEIRA 00699881960, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 36.716.356/0001-73, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 23.480,20 (vinte e três mil e quatrocentos e oitenta reais e vinte centavos).

Ata 101/25: MAGDA NUNES DA SILVEIRA RUDNICK 02106934955, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 38.168.424/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 42.770,00 (quarenta e dois mil e setecentos e setenta reais).

Ata 102/25: PANIFICADORA REGIMAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.059.566/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 75.192,65 (setenta e cinco mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Fiscal Administrativo: Conforme portaria

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 15 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:0BE9E195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE ATAS-103/25 E 104/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 022/2025

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício eventual, conforme Lei Municipal 1.337/2018 e Decretos Municipais 197/2022 e 127/2023.

Ata 103/25: BRINGHENTI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.964.245/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 105.531,38 (cento e cinco mil e quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).

Ata 104/25: PLENUS DISTRIBUIDORA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 29.206.230/0001-93, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 54.033,31 (cinquenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos).

Fiscal Administrativo: Letícia Inez Schroth Gabardo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) meses a partir da publicação, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

Data de assinatura: 16 de abril de 2025.

Coordenação de Contratos.

Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2AF6E6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DIARIA 07/2025

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA
LEI MUNICIPAL N.º 498/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 18/06/2018

N.º 07 /2025

O Presidente da Câmara de Vereadores Senhor **MARCIO MENIN**, neste ato devidamente acompanhado do respectivo controlador interno, vem através deste liberar, 03 (Três) diárias, para o Vereador **IRIO FERNANDES 075.617.869-05**, nos dias 21 de à 23 de abril de 2025, para acompanhar o Prefeito, com objetivo de Solicitar recursos Município de Pinhal de São Bento – PR junto aos órgãos estaduais, deputados e Secretarias do Governo do Estado, ressalvando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagens ao Departamento de Contabilidade, a fim de ser anexada a presente autorização, em cumprimento ao art. 6.º da Lei acima indicada.

DIÁRIAS R\$: 1.508,22 (Um mil quinhentos e oito reais e vinte e dois centavos) 03 X 502,74 – ART. 2º, III, DA LEI N.º 498/2016.

MARCIO MENIN
Presidente

MÁRCIO SILVINO BEPLER
Controlador Interno

Autorizado
Em 17/04/2025.

Publicado por:
Edemilson Dachery Gomes
Código Identificador:1D9B900D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1061/2025

LEI N.º 1.061/2025

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2025 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R\$66.000,00(Sessenta e seis mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias

09	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1096	EMENDA 202428490M07-EQUIPAMENTOS AGRICULTURA			
1816EA	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTE	816	42.000,00
9816EA	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO PERMANENTES	0000	24.000,00
Total.....				66.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de superavit fonte Zero o valor de R\$ 24.000,00 e por cancelamento da conta 8161 e acréscimo na conta 1816 o valor de o valor de R\$42.000,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2024, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 22 de abril de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:AFC0510D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1062/2025